



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



10 - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS



Sivanildo Fragoso Vieira
Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil
RNP. N° 060142329-1

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

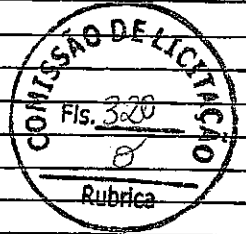
CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL: DIVERSAS RUAS - BAIRRO DE FÁTIMA E OSMAR CARNEIRO
 MUNICÍPIO: BOA VIAGEM - CE
 TABELA: SEINFRA 026,1 E SINAPI 12/2020 - C/ DESONERAÇÃO
 ENCARGOS SOCIAIS: 83,85%; 47,76% E 83,85%;
 BDI: 28,57%
 PT N° 1065068-78
 DATA: MAIO DE 2021



SEINFRA - Composição de Encargos Sociais

CEARÁ

TABELA SEINFRA 026.1

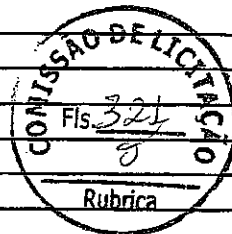
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	Total	44,41	16,46
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
C	Total	14,73	11,38
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
D	Total	7,91	3,12
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76

Sivanildo Fragoso Vieira
 Sivanildo Fragoso Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP. N° 060142329-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL: DIVERSAS RUAS - BAIRRO DE FÁTIMA E OSMAR CARNEIRO
 MUNICÍPIO: BOA VIAGEM - CE
 TABELA: SEINFRA 026.1 E SINAPI 12/2020 - C/ DESONERAÇÃO
 ENCARGOS SOCIAIS: 83,85%; 47,76% E 83,85%;
 BDI: 28,57%
 PT N° 1065068-78
 DATA: MAIO DE 2021



SINAPI - Composição de Encargos Sociais

CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	Total	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13ª Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total	44,97	16,84
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
C	Total	15,41	11,86
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
D	Total	8,02	3,19
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69

Sivanildo Fragoso Vieira
 Sivanildo Fragoso Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP. N° 060142329-1



11 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Sivanildo Fragoso Vieira
Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil
RNP. N° 060142329-1

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 323
Rubrica

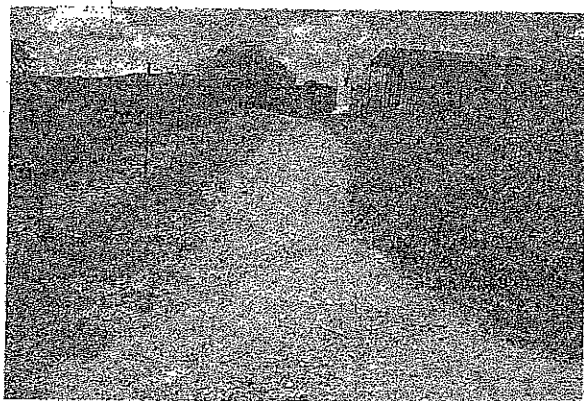
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO DE FÁTIMA E OSMAR CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE, CONFORME PT Nº 1065068-78

DATA DO RELATÓRIO:
MAIO/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESCRIÇÃO: RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

BAIRRO OSMAR CARNEIRO



RUA JOSÉ VIEIRA - OSMAR CARNEIRO



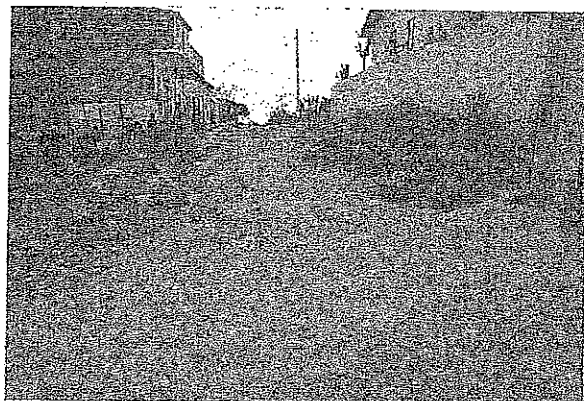
RUA JOSÉ VIEIRA - OSMAR CARNEIRO



RUA JOSÉ VIEIRA - OSMAR CARNEIRO



RUA JOSÉ VIEIRA - OSMAR CARNEIRO



RUA PASTOR ANTONIO FCO NETO - OSMAR CARNEIRO



RUA PASTOR ANTONIO FCO NETO - OSMAR CARNEIRO

ASSINATURAS

FISCALIZAÇÃO

Sivanildo Fragoso Vieira
Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil
RNP Nº 060142329-1

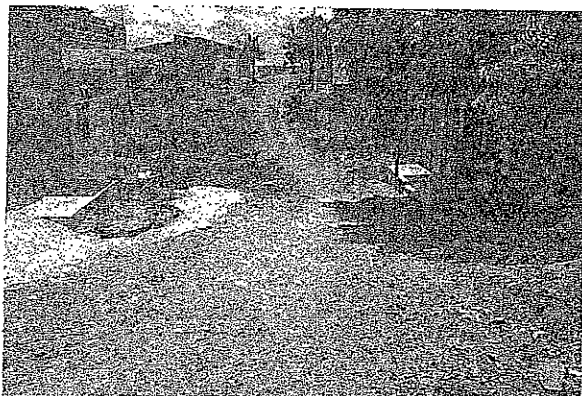
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO DE FÁTIMA E OSMAR CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE, CONFORME PT Nº 1065068-78

DATA DO RELATÓRIO:
MAIO/2021

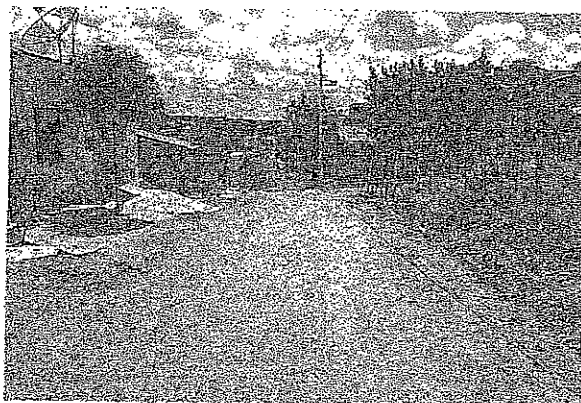
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESCRIÇÃO: RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

BAIRRO: OSMAR CARNEIRO



RUA PASTOR ANTONIO FCO NETO - OSMAR CARNEIRO



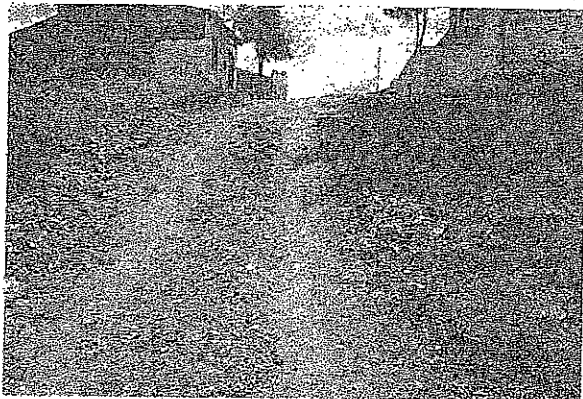
RUA PASTOR ANTONIO FCO NETO - OSMAR CARNEIRO



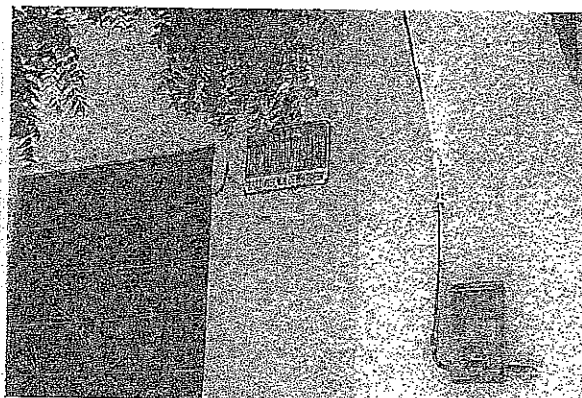
RUA PASTOR ANTONIO FCO NETO - OSMAR CARNEIRO



RUA PASTOR ANTONIO FCO NETO - OSMAR CARNEIRO



RUA PASTOR ANTONIO FCO NETO - OSMAR CARNEIRO



RUA PASTOR ANTONIO FCO NETO - OSMAR CARNEIRO

ASSINATURAS

FISCALIZAÇÃO

Sivanildo Fragozo Vieira
Sivanildo Fragozo Vieira
Engenheiro Civil
RNP Nº 060142329-1

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO DE FÁTIMA E OSMAR CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE, CONFORME PT N° 1065068-78

DATA DO RELATÓRIO:
MAIO/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESCRIÇÃO: RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

BAIRRO OSMAR CARNEIRO



RUA ANTONIO MARTINS MARINHEIRO - OSMAR CARNEIRO



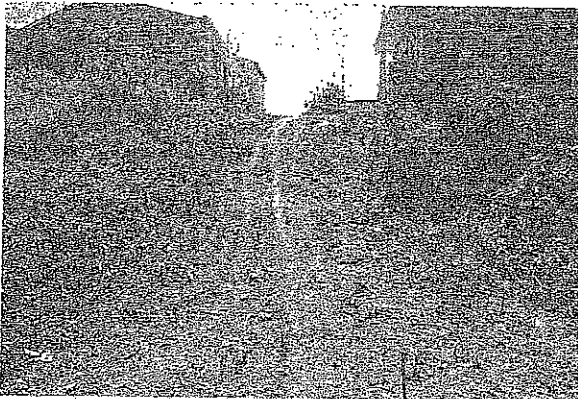
RUA ANTONIO MARTINS MARINHEIRO - OSMAR CARNEIRO



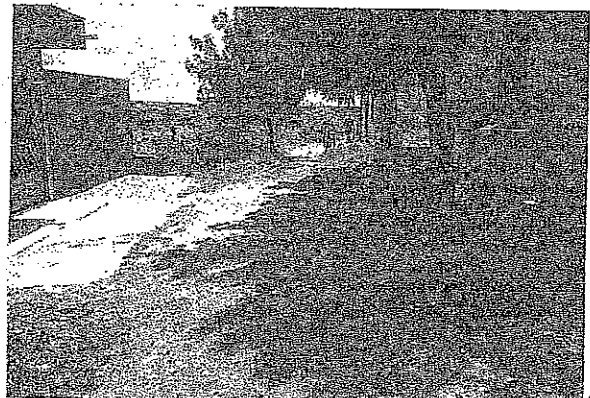
RUA ANTONIO MARTINS MARINHEIRO - OSMAR CARNEIRO



RUA ANTONIO MARTINS MARINHEIRO - OSMAR CARNEIRO



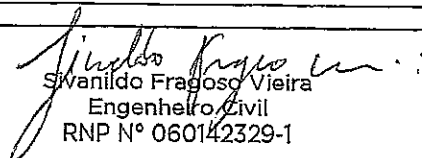
RUA ANTONIO MARTINS MARINHEIRO - OSMAR CARNEIRO

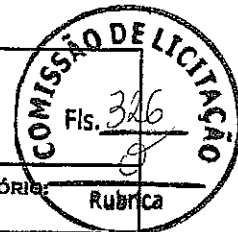


RUA ANTONIO MARTINS MARINHEIRO - OSMAR CARNEIRO

ASSINATURAS

FISCALIZAÇÃO


Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil
RNP N° 060142329-1



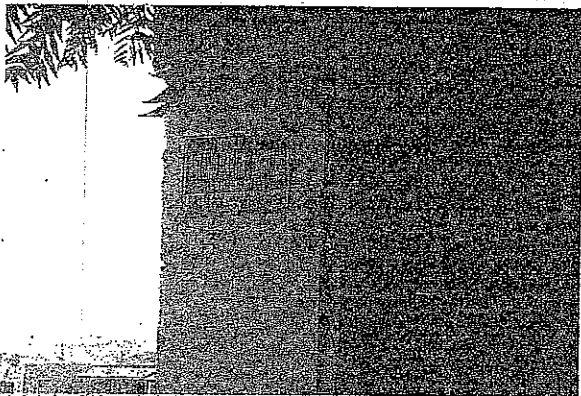
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO DE FÁTIMA E OSMAR CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE, CONFORME PT Nº 1065068-78

DATA DO RELATÓRIO:
MAIO/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESCRIÇÃO: RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

BAIRRO OSMAR CARNEIRO



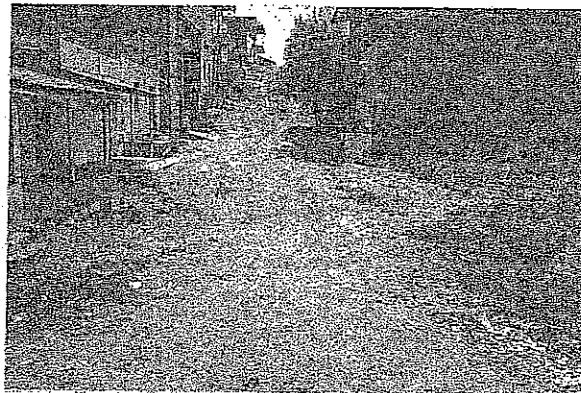
RUA ANTONIO MARTINS MARINHEIRO - OSMAR CARNEIRO



RUA ANTONIO MARTINS MARINHEIRO - OSMAR CARNEIRO



RUA ANTONIO VIEIRA DA SILVA - OSMAR CARNEIRO



RUA ANTONIO VIEIRA DA SILVA - OSMAR CARNEIRO



RUA ANTONIO VIEIRA DA SILVA - OSMAR CARNEIRO



RUA ANTONIO VIEIRA DA SILVA - OSMAR CARNEIRO

ASSINATURAS

FISCALIZAÇÃO

Svanildo Fragozo Vieira
Svanildo Fragozo Vieira
Engenheiro Civil
RNP Nº 060142329-1

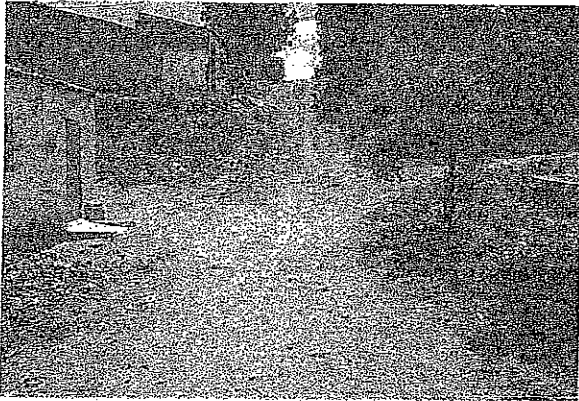
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO DE FÁTIMA E OSMAR CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE, CONFORME PT Nº 1065068-78

DATA DO RELATÓRIO:
MAIO/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESCRIÇÃO: RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

BAIRRO OSMAR CARNEIRO



RUA ANTONIO VIEIRA DA SILVA - OSMAR CARNEIRO



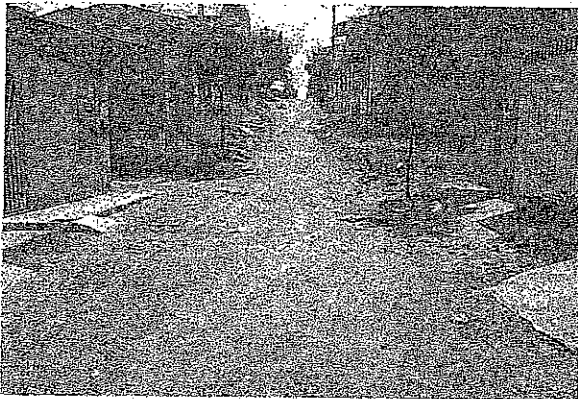
RUA ANTONIO VIEIRA DA SILVA - OSMAR CARNEIRO



RUA ANTONIO VIEIRA DA SILVA - OSMAR CARNEIRO



RUA ANTONIO VIEIRA DA SILVA - OSMAR CARNEIRO



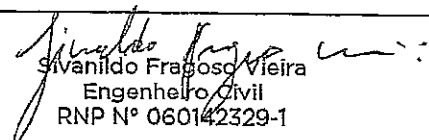
RUA ANTONIO ALVES BARBOSA - OSMAR CARNEIRO



RUA ANTONIO ALVES BARBOSA - OSMAR CARNEIRO

ASSINATURAS

FISCALIZAÇÃO


Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil
RNP Nº 060142329-1

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO DE FÁTIMA E OSMAR CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE, CONFORME PT N° 1065068-78

DATA DO RELATÓRIO:
MAIO/2021

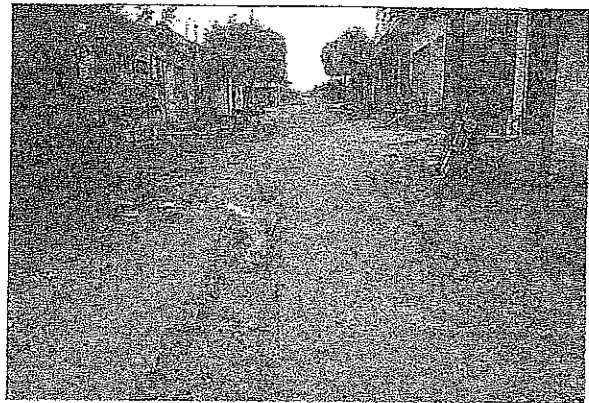
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESCRIÇÃO: RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

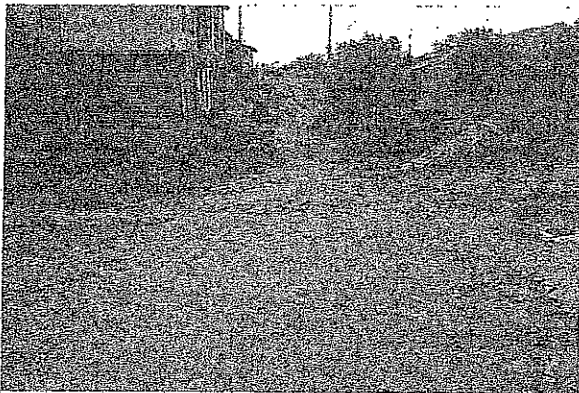
BAIRRO OSMAR CARNEIRO



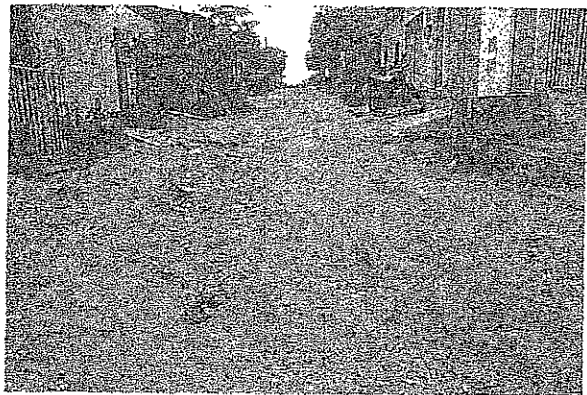
RUA ANTONIO ALVES BARBOSA - OSMAR CARNEIRO



RUA ANTONIO ALVES BARBOSA - OSMAR CARNEIRO



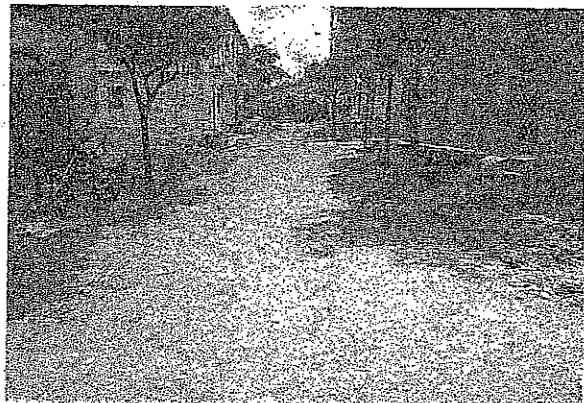
RUA ANTONIO ALVES BARBOSA - OSMAR CARNEIRO



RUA ANTONIO ALVES BARBOSA - OSMAR CARNEIRO



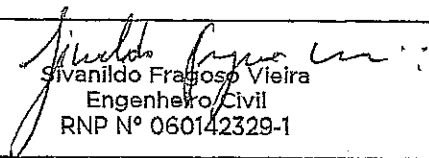
RUA DAVI MENDES DA SILVA - OSMAR CARNEIRO



RUA DAVI MENDES DA SILVA - OSMAR CARNEIRO

ASSINATURAS

FISCALIZAÇÃO


Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil
RNP N° 060142329-1

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO DE FÁTIMA E OSMAR CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE, CONFORME PT N° 1065068-78

DATA DO RELATÓRIO:
MAIO/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESCRIÇÃO: RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

BAIRRO OSMAR CARNEIRO



RUA DAVI MENDES DA SILVA - OSMAR CARNEIRO



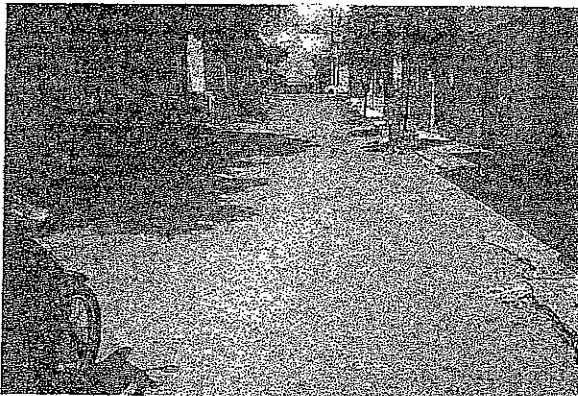
RUA DAVI MENDES DA SILVA - OSMAR CARNEIRO



RUA OSMAR OLIVEIRA FONTES - OSMAR CARNEIRO



RUA OSMAR OLIVEIRA FONTES - OSMAR CARNEIRO



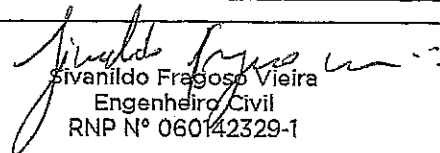
RUA OSMAR OLIVEIRA FONTES - OSMAR CARNEIRO



RUA OSMAR OLIVEIRA FONTES - OSMAR CARNEIRO

ASSINATURAS

FISCALIZAÇÃO


Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil
RNP N° 060142329-1

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO DE FÁTIMA E OSMAR CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE, CONFORME PT N° 1065068-78

DATA DO RELATÓRIO:
MAIO/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESCRIÇÃO: RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

BAIRRO OSMAR CARNEIRO



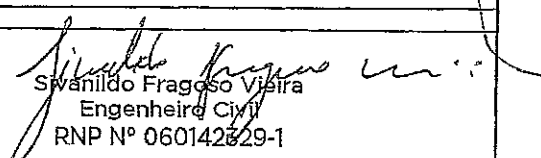
RUA OSMAR OLIVEIRA FONTES - OSMAR CARNEIRO



RUA OSMAR OLIVEIRA FONTES - OSMAR CARNEIRO

ASSINATURAS

FISCALIZAÇÃO


Swaniilo Fragozo Vieira
Engenheiro Civil
RNP N° 060142329-1

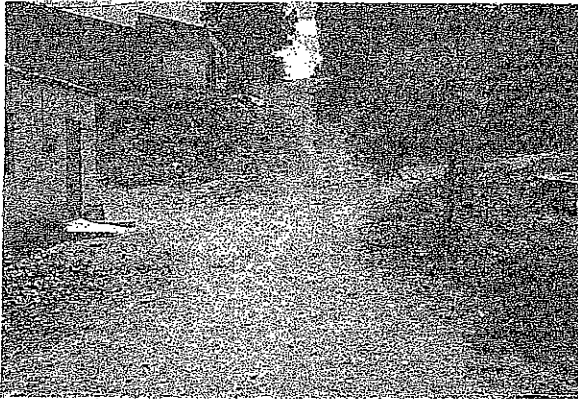
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO DE FÁTIMA E OSMAR CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE, CONFORME PT Nº 1065068-78

DATA DO RELATÓRIO: MAIO/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESCRIÇÃO: RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

BAIRRO DE FÁTIMA



RUA PADRE IRINEU LIMA VERDE - BAIRRO DE FÁTIMA



RUA PROJETADA E - BAIRRO DE FÁTIMA



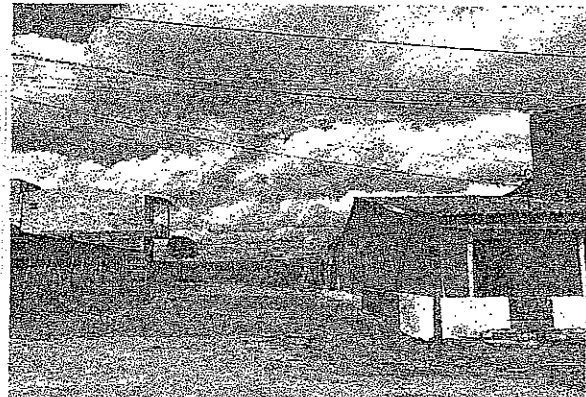
RUA PROJETADA E - BAIRRO DE FÁTIMA



RUA PROJETADA D - BAIRRO DE FÁTIMA



RUA PROJETADA D - BAIRRO DE FÁTIMA



RUA PROJETADA D - BAIRRO DE FÁTIMA

ASSINATURAS

FISCALIZAÇÃO

Sivanildo Fragozo Vieira
Sivanildo Fragozo Vieira
Engenheiro Civil
RNP Nº 060142329-1

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO DE FÁTIMA E OSMAR CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE, CONFORME PT N° 1065068-78

DATA DO RELATÓRIO: MAIO/2021

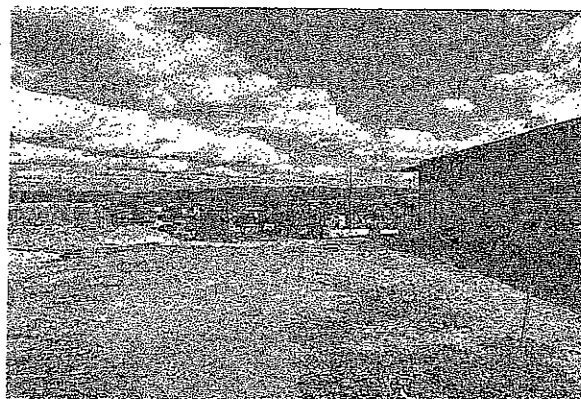
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESCRIÇÃO: RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

BAIRRO DE FÁTIMA



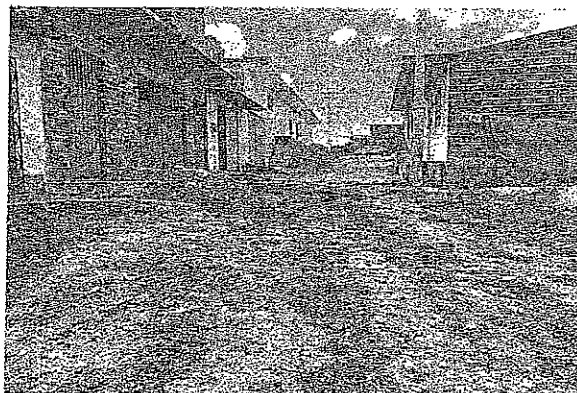
RUA PROJETADA C - BAIRRO DE FÁTIMA



RUA PROJETADA C - BAIRRO DE FÁTIMA



RUA PROJETADA B - BAIRRO DE FÁTIMA



RUA PROJETADA A - BAIRRO DE FÁTIMA



RUA PROJETADA A - BAIRRO DE FÁTIMA



RUA PROJETADA A - BAIRRO DE FÁTIMA

ASSINATURAS

FISCALIZAÇÃO

Sivanildo Fragoso Vieira
Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil
RNP N° 060142329-1

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO DE FÁTIMA E OSMAR CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE, CONFORME PT Nº 1065068-78

DATA DO RELATÓRIO:
MAIO/2021

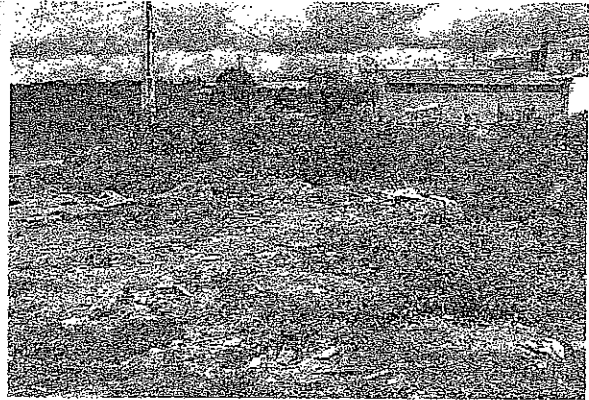
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESCRIÇÃO: RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

BAIRRO DE FÁTIMA



RUA PROJETADA J - BAIRRO DE FÁTIMA



RUA PROJETADA J - BAIRRO DE FÁTIMA



RUA PROJETADA J - BAIRRO DE FÁTIMA



RUA PROJETADA J - BAIRRO DE FÁTIMA



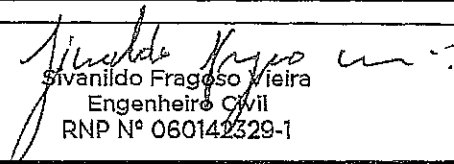
RUA MARIA DE LOURDES SOUSA DE CARVALHO - BAIRRO DE FÁTIMA



RUA MARIA DE LOURDES SOUSA DE CARVALHO - BAIRRO DE FÁTIMA

ASSINATURAS

FISCALIZAÇÃO


Sivanildo Fragozo Vieira
Engenheiro Civil
RNP Nº 060142329-1

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO DE FÁTIMA E OSMAR CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE, CONFORME PT Nº 1065068-78

DATA DO RELATÓRIO:
MAIO/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESCRIÇÃO: RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

BAIRRO DE FÁTIMA



RUA MARIA DE LOURDES SOUSA DE CARVALHO - BAIRRO DE FÁTIMA



RUA PADRE JOSE CARLOS DA SILVA - BAIRRO DE FÁTIMA



RUA PADRE JOSE CARLOS DA SILVA - BAIRRO DE FÁTIMA



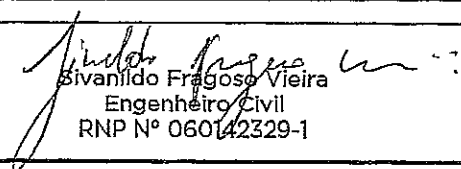
RUA OZARINA DE OLIVEIRA ALMEIDA - BAIRRO DE FÁTIMA



RUA OZARINA DE OLIVEIRA ALMEIDA - BAIRRO DE FÁTIMA

ASSINATURAS

FISCALIZAÇÃO


Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil
RNP Nº 060142329-1



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



12 - ART (PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

Sivanildo Fragozo Vieira
Sivanildo Fragozo Vieira
Engenheiro Civil
RNP. N° 060142329-1

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE2021077524

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

SIVANILDO FRAGOSO VIEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0601423291

Registro: 12957D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CANDIDO

Complemento:

Cidade: Boa Viagem

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36

Nº: 100

CEP: 63870000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS

Nº: S/N

Complemento:

Cidade: Boa Viagem

Data de Início: 08/04/2021

Previsão de término: 31/12/2021

Bairro: FÁTIMA

UF: CE

CEP: 63870000

Coordenadas Geográficas: -5.128932, -39.731620

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REF. AO PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DE FÁTIMA, MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. PT: 1065068-78.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 6296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SIVANILDO FRAGOSO VIEIRA - CPF: 309.780.723-87

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 08/04/2021

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8214614014

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ca.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 02W98
Impresso em: 09/04/2021 às 18:32:29 por: , ip: 138.185.147.2

www.creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará

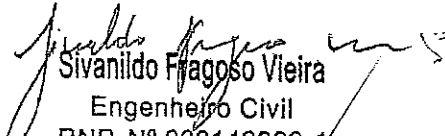




PREFEITURA DE
BOA VIAGEM

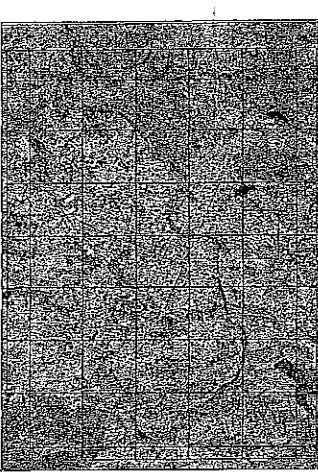


13 - PEÇAS GRÁFICAS


Sivanildo Fragozo Vieira
Engenheiro Civil
RNP. Nº 060142329-1

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

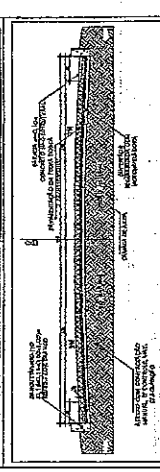
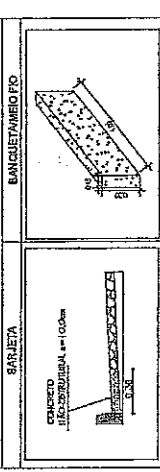
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



LEGENDA DE INDICAÇÕES

INDICAÇÃO DE FAIXA	INDICAÇÃO DE CALDEADA
INDICAÇÃO DE CORTA	INDICAÇÃO DE CORTA
INDICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	INDICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO
INDICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	INDICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

TÍTULO DO DESENHO
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

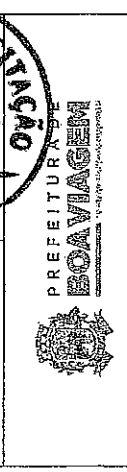
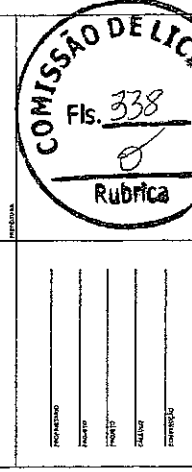


CASAS EXISTENTES

- BARQUETA
- MEIO FIBRADO

BASE DE ARGILAS

ARG. MADEIRA	30,70m
ARG. DO	14,30m
SMETA	14,30m

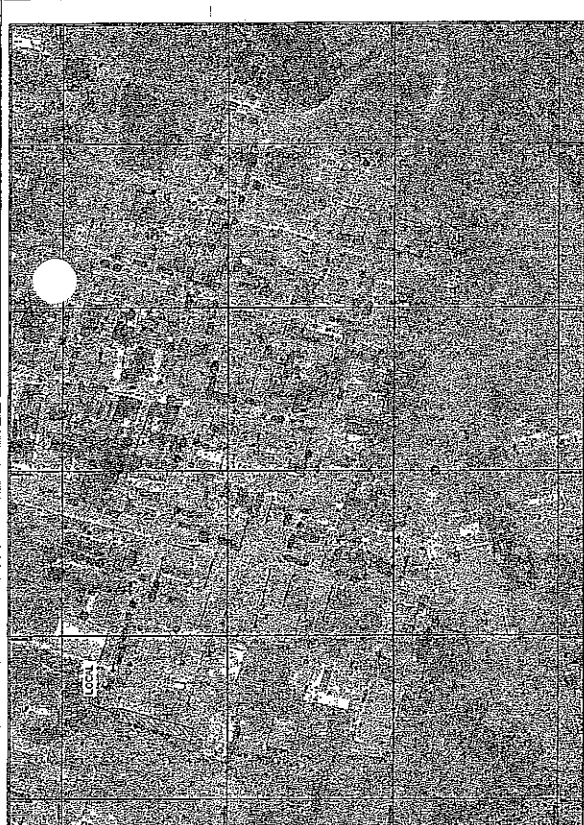


PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM
 RUA: TÉCNICA: RUA DO PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL: EM REFEIÇÃO, LADO DE FRENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 338
 Rubrica

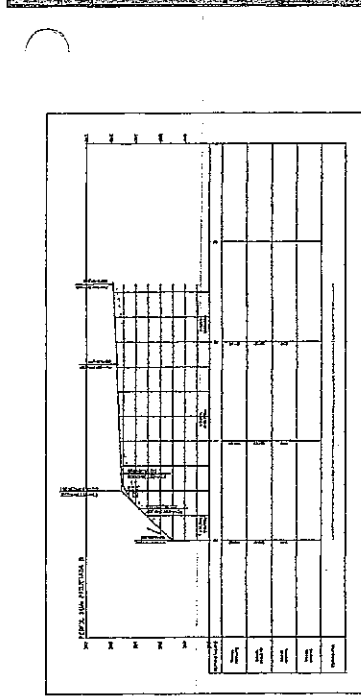
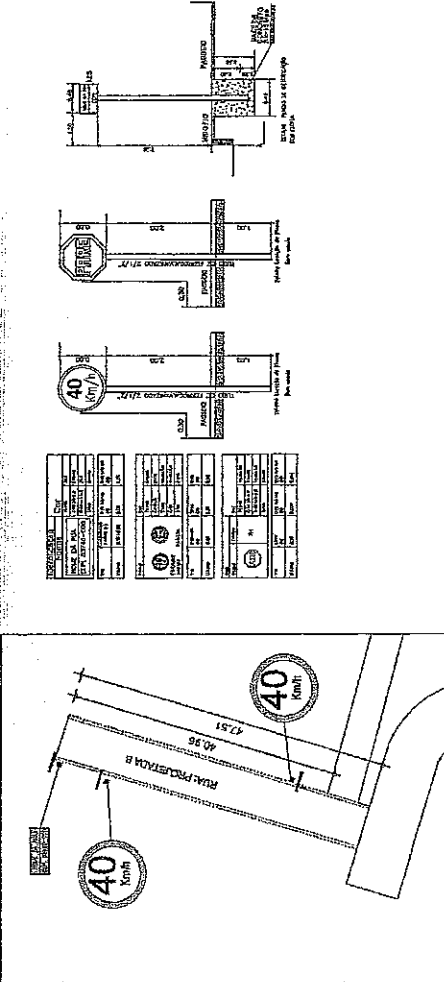
PREFEITURA DE BOA VIAGEM
 RUA: TÉCNICA: RUA DO PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL: EM REFEIÇÃO, LADO DE FRENTE

PROJETO EXECUTIVO | **PROJETAÇÃO** | **REVISÃO** | **APROVAÇÃO** | **PIRÂMIDA** 0105



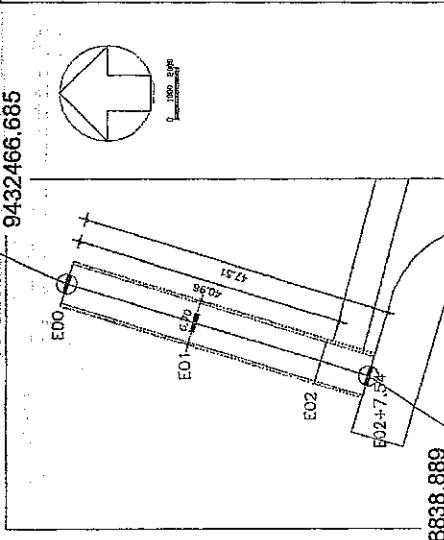
1 LOCALIZAÇÃO
 ESCALA 1/20000

2 PLANTA SINALIZAÇÃO
 ESCALA 1/750



3 PERFIL LONGITUDINAL
 SEM ESCALA

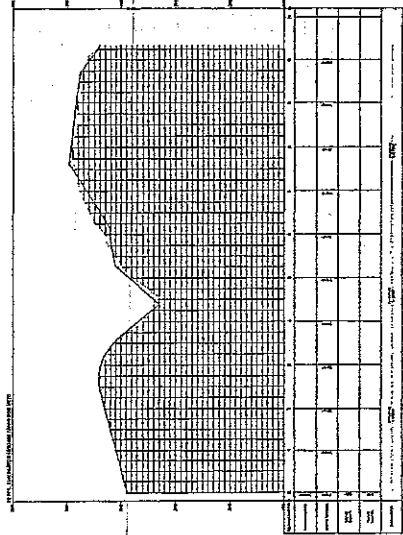
2 PLANTA ESTACQUEAMENTO
 ESCALA 1/750



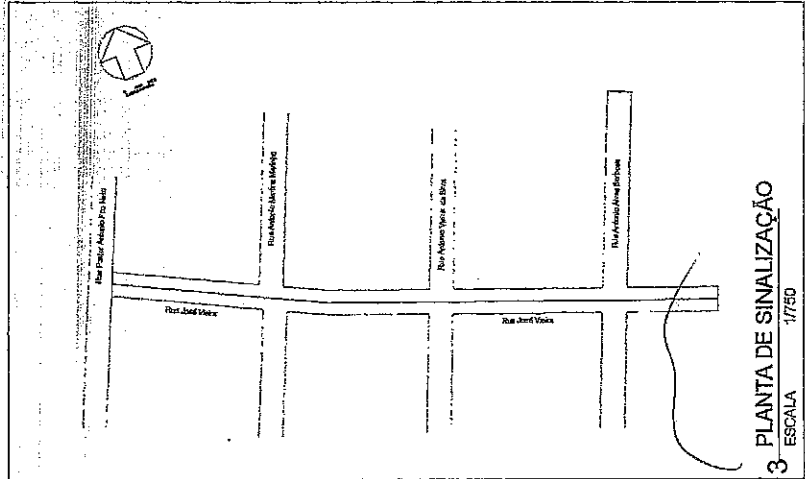
E 418838.889
N 9432421.055

E 418852.738
9432466.685

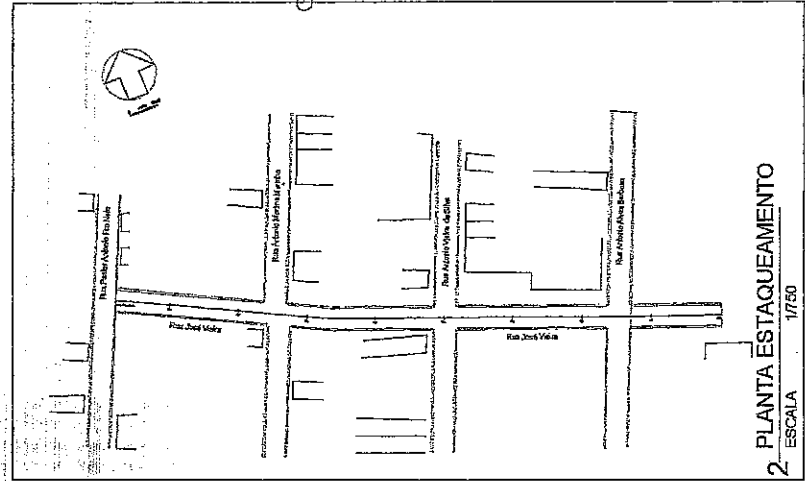
Sivanildo Fraga Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP. Nº 060142329-1



4 PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA

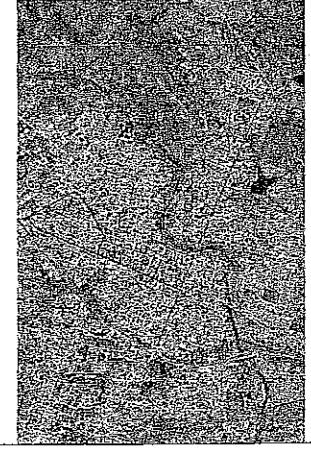


3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA 1/750



2 PLANTA ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1/750

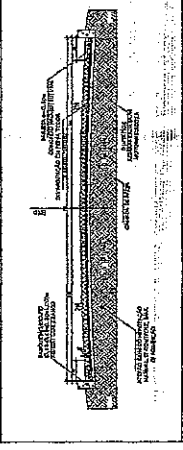
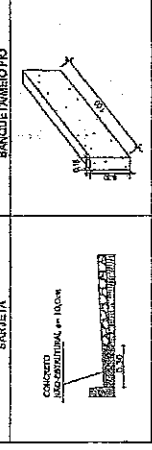
1 LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1/2000



LEGENDA DE INDICAÇÕES

PROVAÇÃO DE PAVIMENTO
CLASSIFICAÇÃO
TIPO DE PAVIMENTO

INDICAÇÃO DE PAVIMENTO
INDICAÇÃO DE PAVIMENTO
INDICAÇÃO DE PAVIMENTO

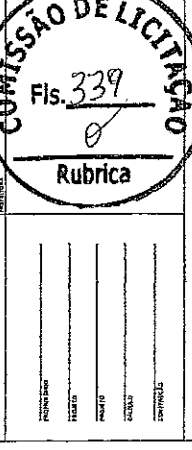


CASAS EXISTENTES

SARRETA

MURO PROIBICIONETA

QUANT. DE CASAS	QUANT. DE CASAS
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10



QUANT. PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM
RES. 1.828/2008 (REVISÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTADO)

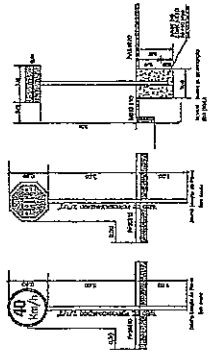
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

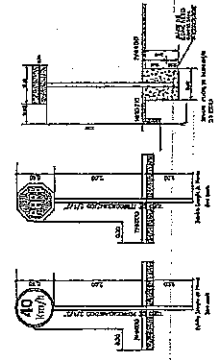
LOCAL: BOA VIAGEM, BA. BOA VIAGEM

PROVAÇÃO DE PAVIMENTO
CLASSIFICAÇÃO
TIPO DE PAVIMENTO

INDICAÇÃO DE PAVIMENTO
INDICAÇÃO DE PAVIMENTO
INDICAÇÃO DE PAVIMENTO

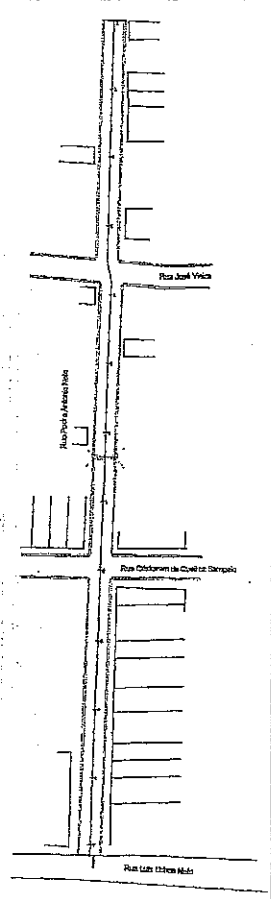
Sivanildo Figueira Vieira
Engenheiro Civil
RNP. Nº 060142329-1



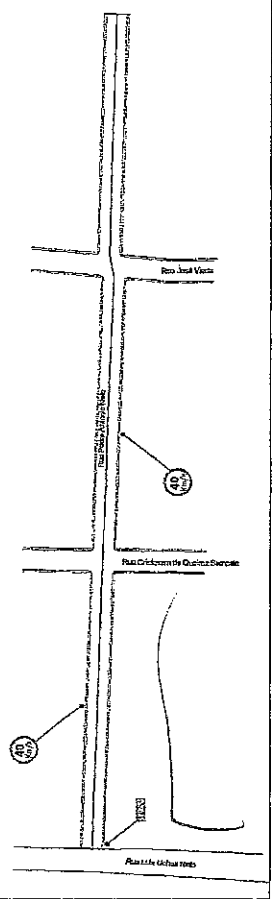


TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Placa de Sinalização	1	unidade
2	Placa de Sinalização	1	unidade
3	Placa de Sinalização	1	unidade

2 PLANTA ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1/750



3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA 1/750

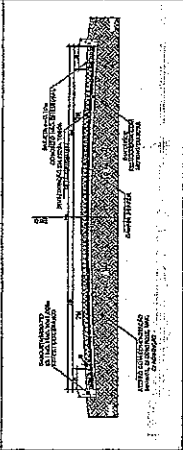
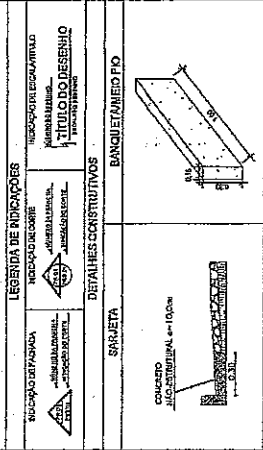
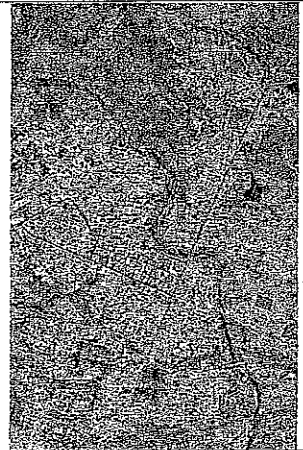


3 PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA

Sivanildo Frágoso Vieira
Sivanildo Frágoso Vieira
Engenheiro Civil

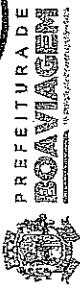
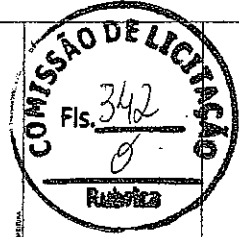


1 LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1/2000



TIPO DE JARDE	LARGURA (m)	PROFUNDIDADE (m)
1	1,50	0,15
2	1,50	0,15
3	1,50	0,15

- CASAS EXISTENTES
- SARJETAS
- MEIO FICHA

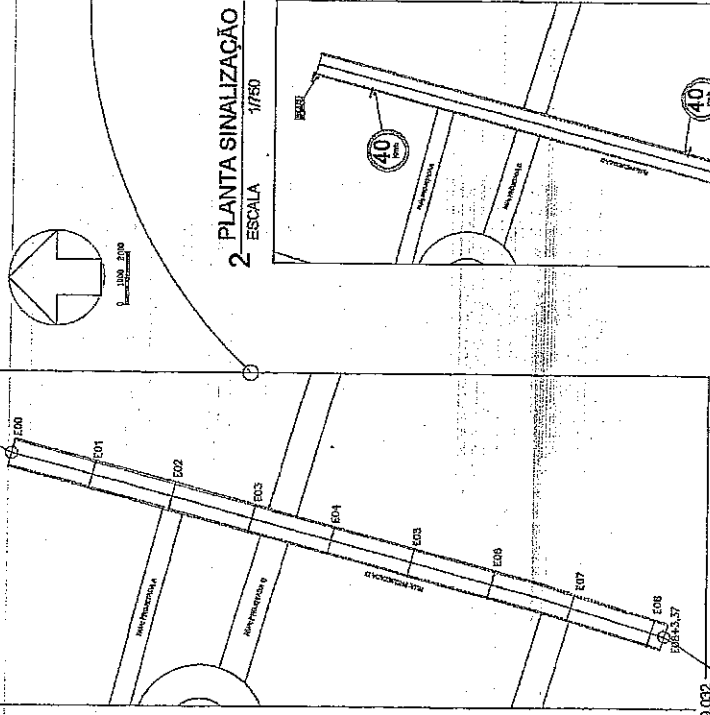


PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM
RUA VENEZUELA, 100 - JARDIM BOA VIAGEM - BOA VIAGEM - RJ
PÁVIMENTO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: PLANTÃO MATIAS MURIBO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²		
2	1	m²		
3	1	m²		

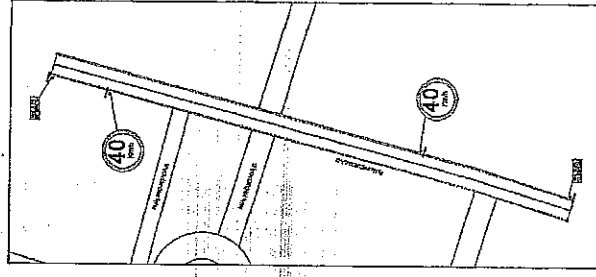
2 PLANTA ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1/750

E 418912.601
N 9432448.522

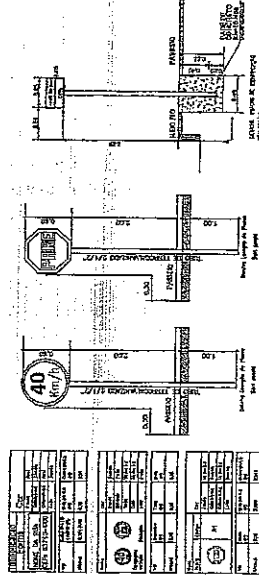
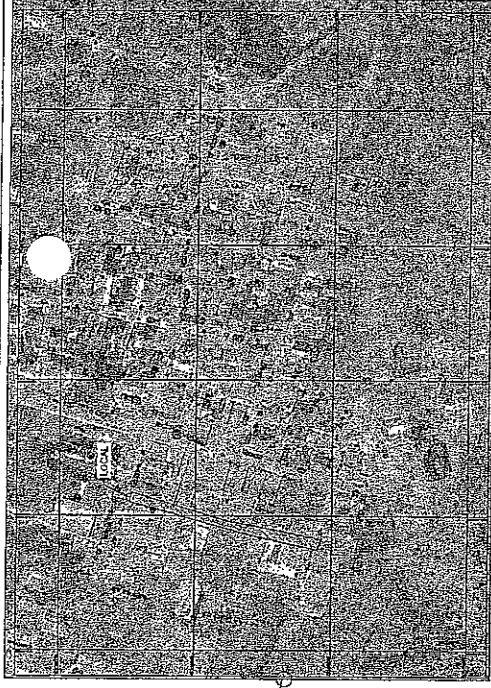


E 418869.032
N 9432391.065

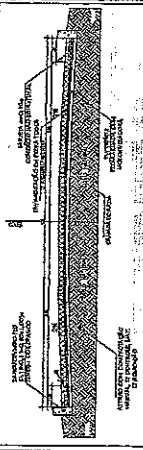
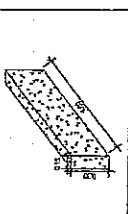
2 PLANTA SINALIZAÇÃO
ESCALA 1/750



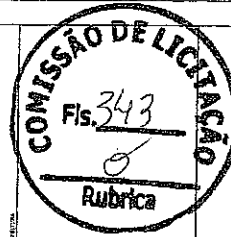
1 LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1/2000



CONCRETO
FUNDAMENTAL - 10cm

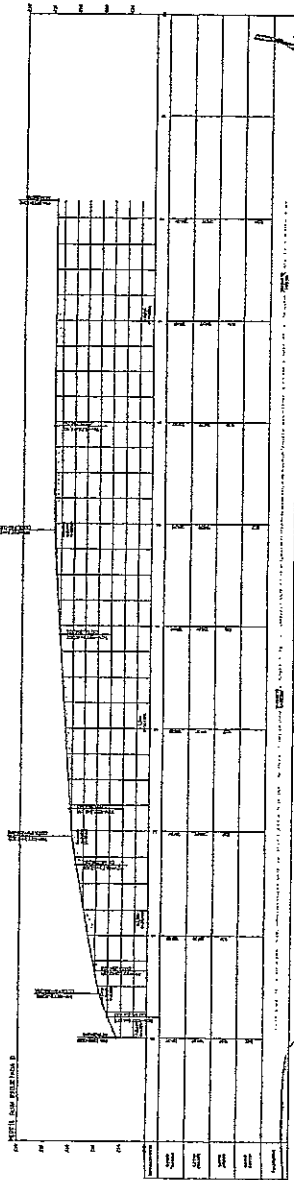


- CASAS EXISTENTES
- SARDEIA
- MEIO FORTABANQUETA



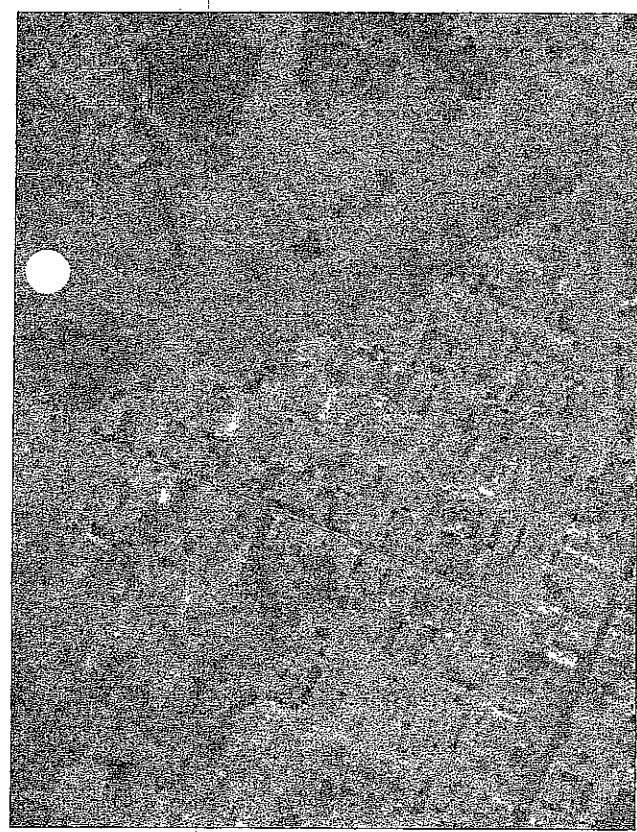
PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM
RUA DEBORA S/ Nº 1000 - BOA VIAGEM - RECIFE/PE
PÁVULO DE LIMA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREZADO SENHOR	PREZADO SENHORA	PREZADO SENHORA	PREZADO SENHORA
LOCALIDADE	LOCALIDADE	LOCALIDADE	LOCALIDADE
PROF. DE LICITAÇÃO	PROF. DE LICITAÇÃO	PROF. DE LICITAÇÃO	PROF. DE LICITAÇÃO

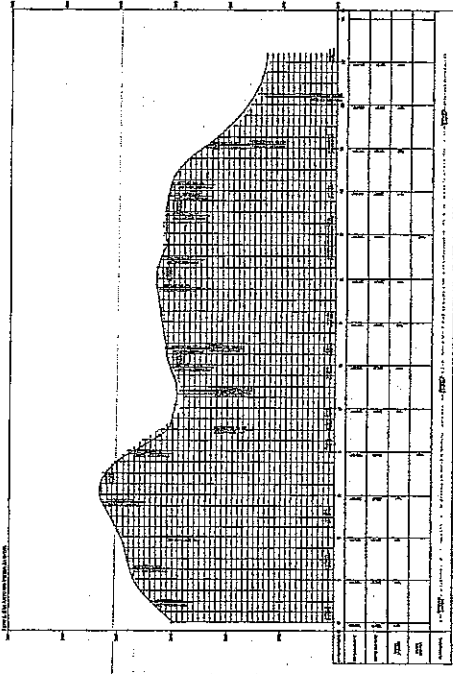


3 PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA

Sivanildo Fragozo Vieira
Sivanildo Fragozo Vieira
Engenheiro Civil
RNP. Nº 060142329-1

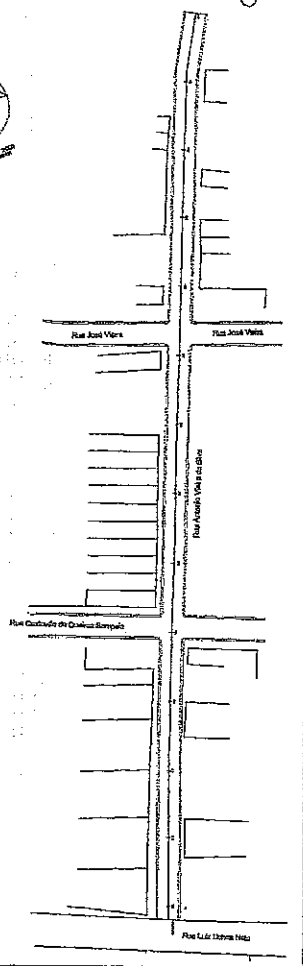


1 LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1/2000

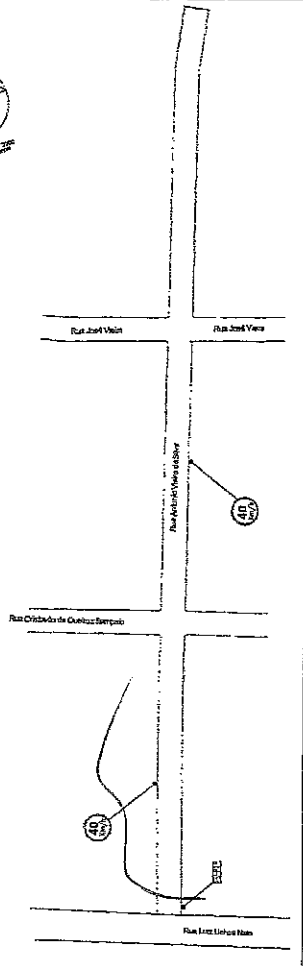


4 PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA

2 PLANTA ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1/750

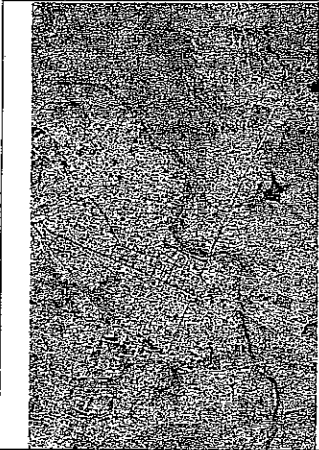
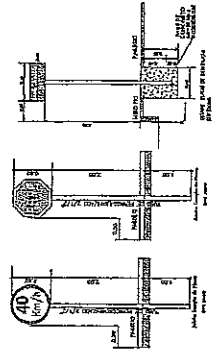


3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA 1/750

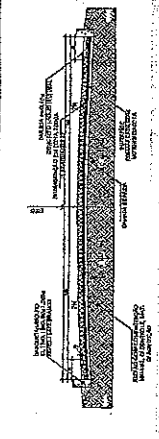
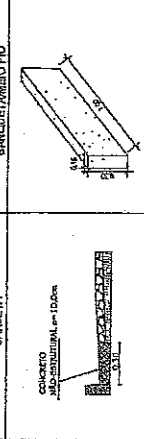


ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	M²		
2	1	M		
3	1	M		
4	1	M		
5	1	M		
6	1	M		
7	1	M		
8	1	M		
9	1	M		
10	1	M		

Sivanildo Sivanildo
Sivanildo Sivanildo Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP. N° 060142329-1



LEGENDA DE INDICAÇÕES
 REDE DE DRENAGEM
 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 REDE DE ABASTECIMENTO DE GÁS
 REDE DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
 REDE DE ABASTECIMENTO DE TELEFONIA
 REDE DE ABASTECIMENTO DE SINALIZAÇÃO
 REDE DE ABASTECIMENTO DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFICO
 REDE DE ABASTECIMENTO DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFICO

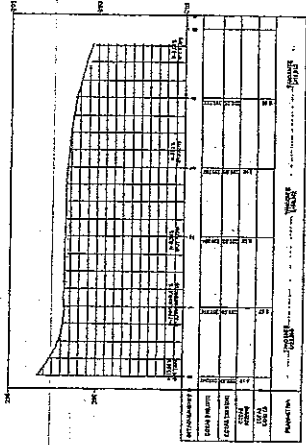


OPÇÕES EXISTENTES
 - SARLIETA
 - MIO FIBRAQUETA

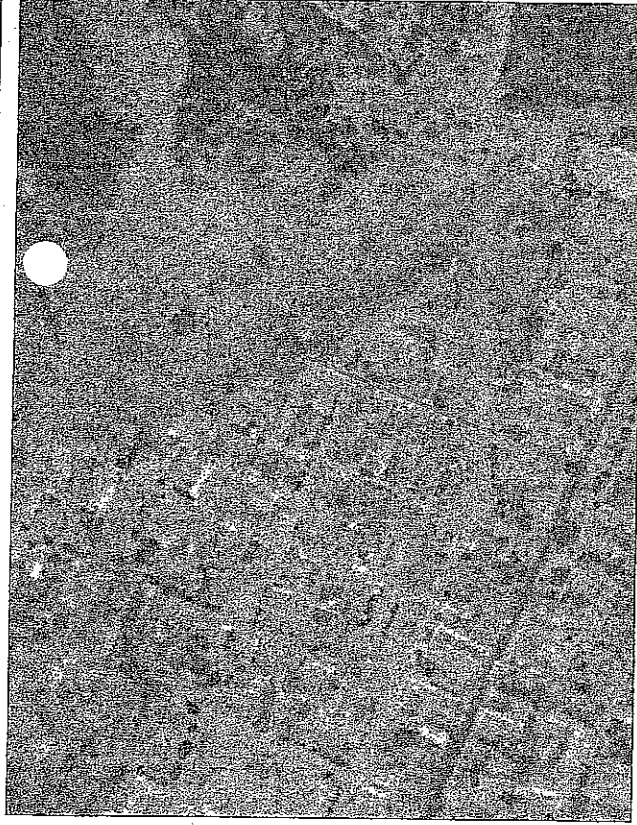


PREFEITURA DE BOA VIAGEM

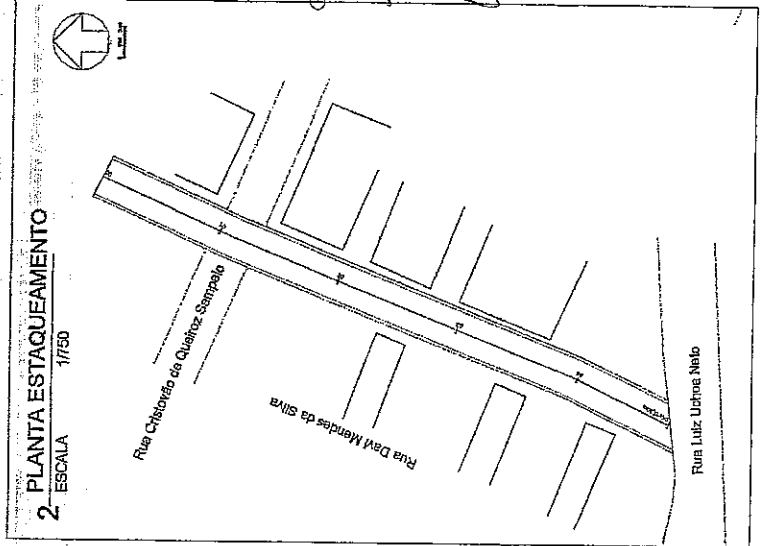
PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM
 PREFEITO: VANDERLEI FERREIRA DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS: CARLOS EDUARDO DE SOUZA
PÁVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL: RUA ANTONIO VIEIRA BOA VIAGEM



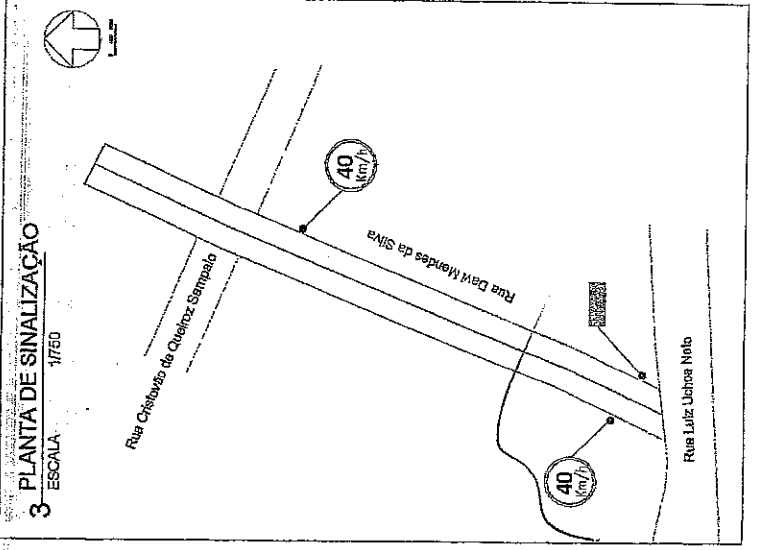
4 PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA



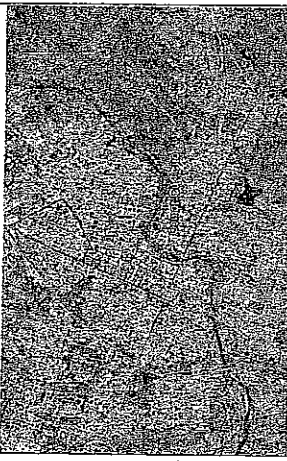
1 LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1/2000



2 PLANTA ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1/750

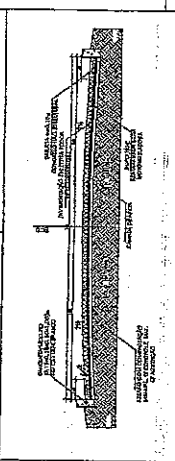
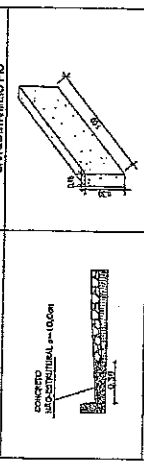


3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA 1/750



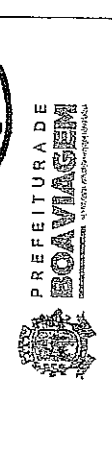
LEGENDA DE INDICAÇÕES

	LOCALIZAÇÃO
	CASAS EXISTENTES
	MEIO FICHAQUETA



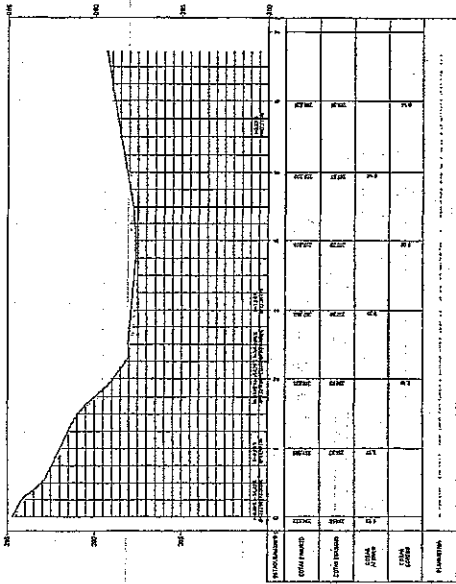
CASAS EXISTENTES

<input type="checkbox"/>	SARQUETA
<input type="checkbox"/>	MEIO FICHAQUETA

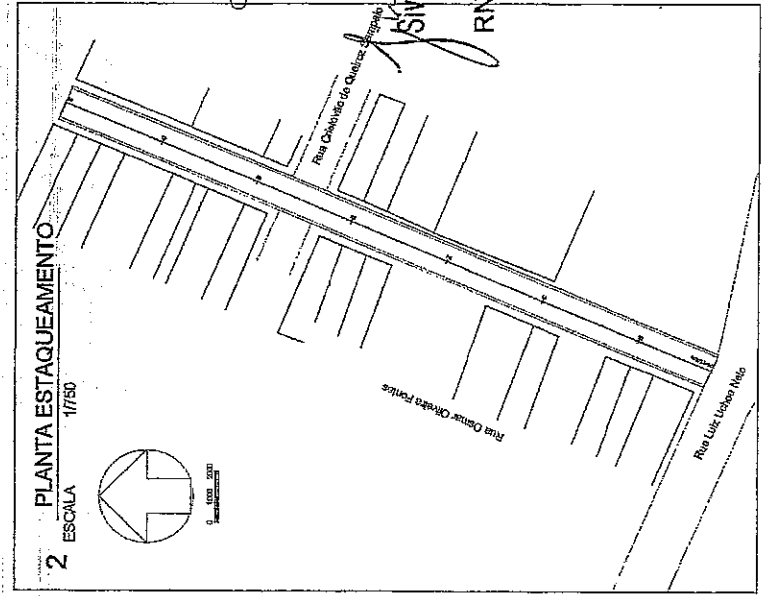
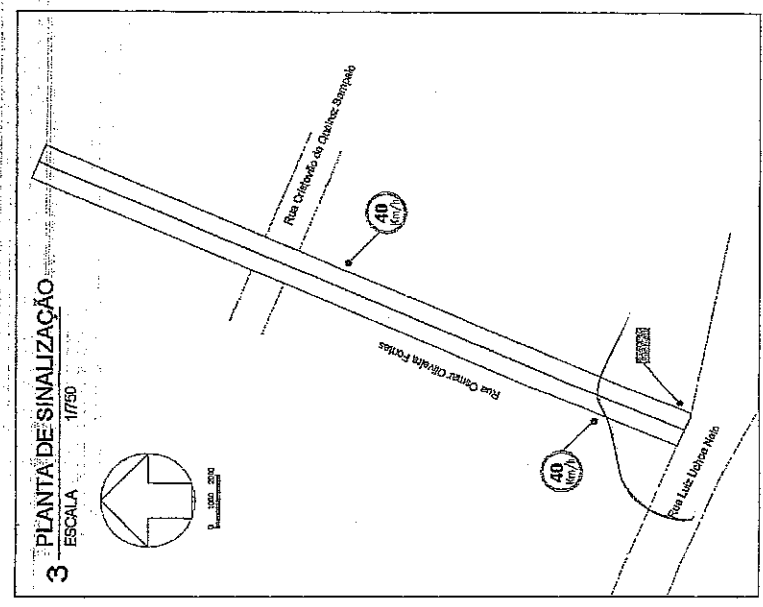


PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM
 Rua...
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL: PAVIMENTAÇÃO DA RUA

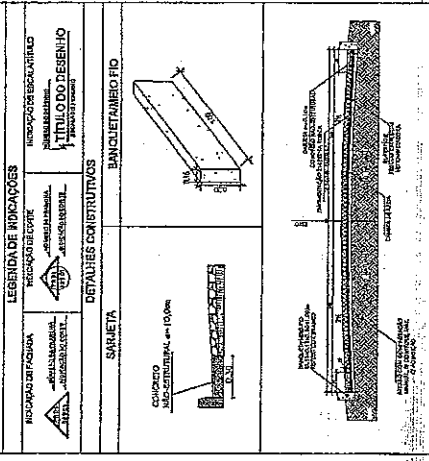
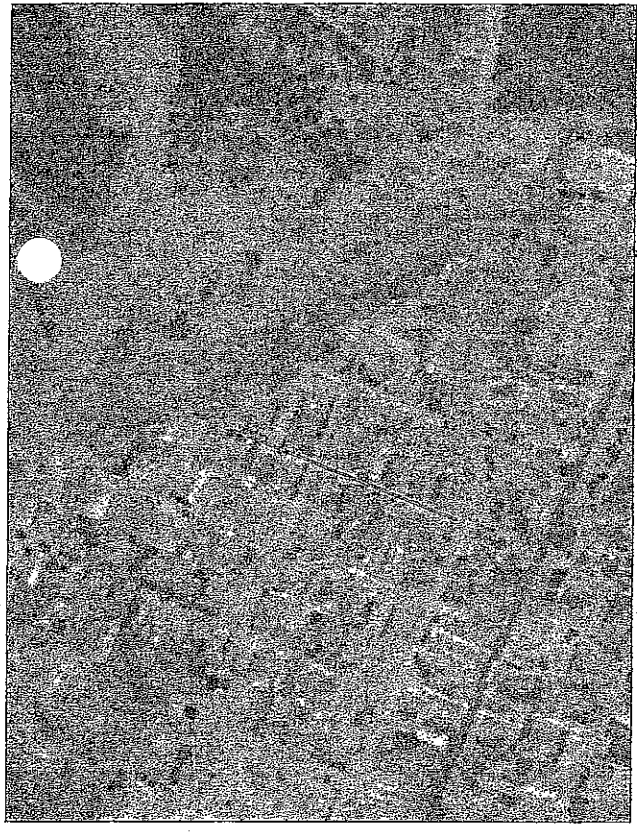
PROJETO EXECUTIVO | PREÇO | PAVIMENTAÇÃO | Q101



4 PERFIL LONGITUDINAL SEM ESCALA



1 LOCALIZAÇÃO ESCALA 1/2000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 346
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 346
Rubrica

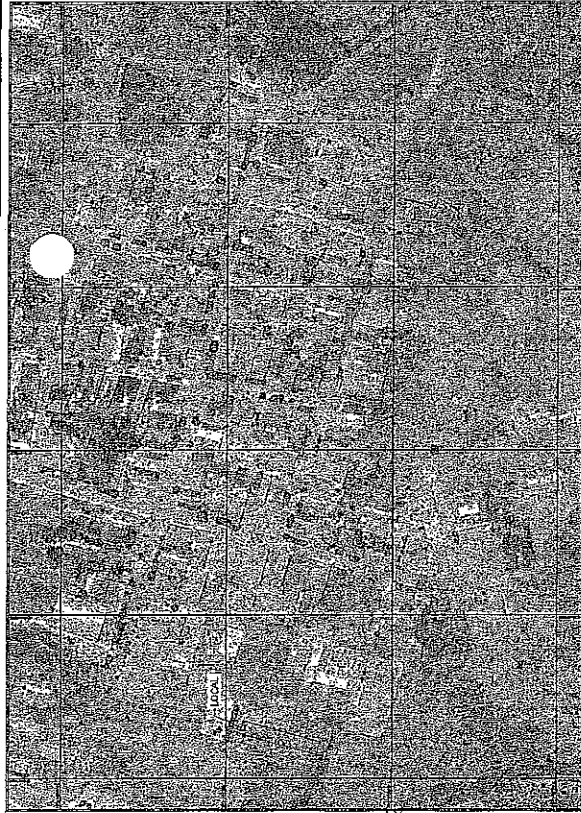
PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: RUA LUIS UCHIDA NETO

OBJETO: OBRAS EXISTENTES: SARAETA, MEIO FIORBANQUETA

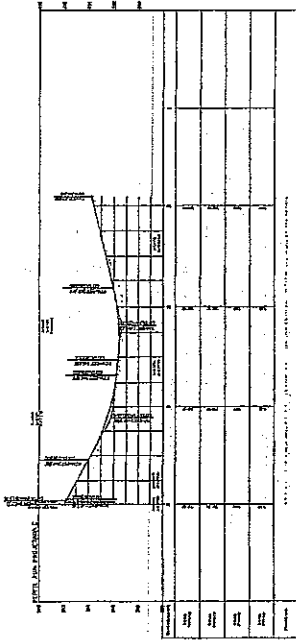
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 346
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: RUA LUIS UCHIDA NETO

PRONCHA 01/01

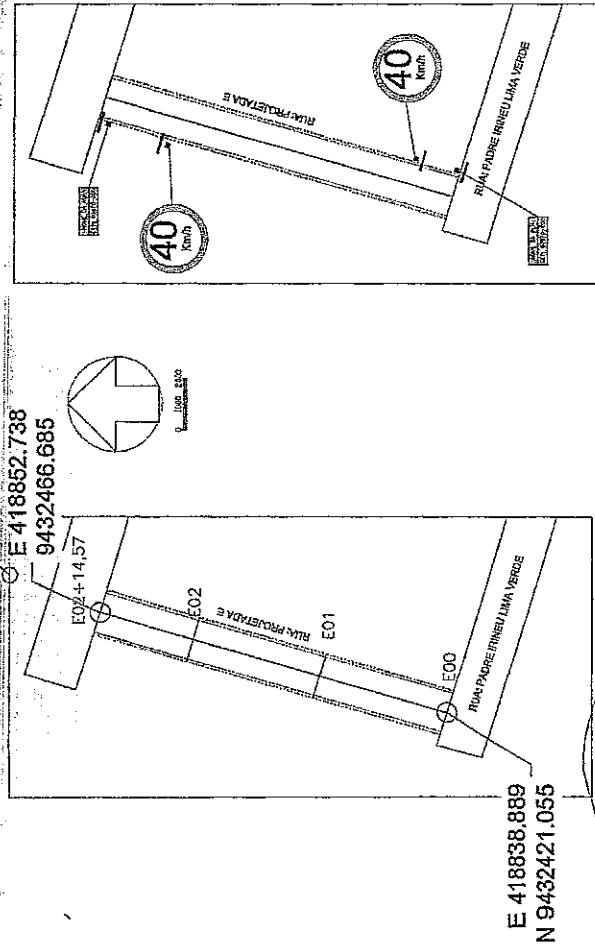


1 LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:2000



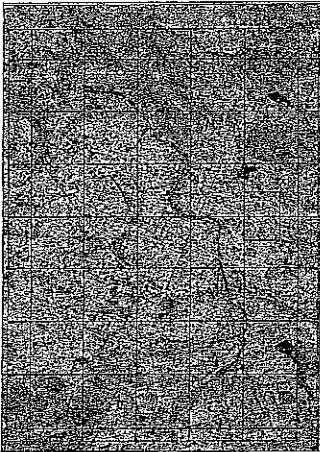
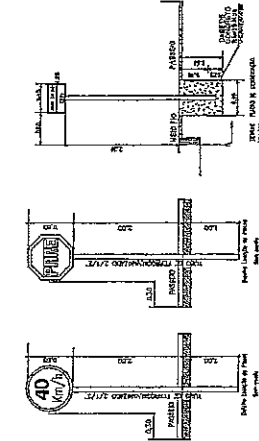
3 PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA

2 PLANTA SINALIZAÇÃO
ESCALA 1:750

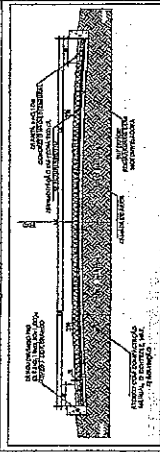
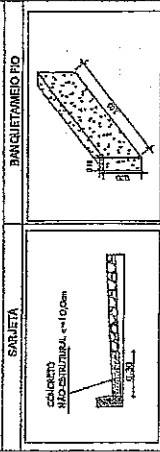


E 418838.889
N 9432421.055

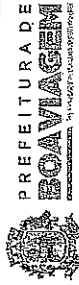
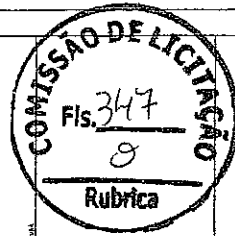
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PLACA	100,00	100,00
2	1	PLACA	100,00	100,00
3	1	PLACA	100,00	100,00
4	1	PLACA	100,00	100,00
5	1	PLACA	100,00	100,00
6	1	PLACA	100,00	100,00
7	1	PLACA	100,00	100,00
8	1	PLACA	100,00	100,00
9	1	PLACA	100,00	100,00
10	1	PLACA	100,00	100,00
11	1	PLACA	100,00	100,00
12	1	PLACA	100,00	100,00
13	1	PLACA	100,00	100,00
14	1	PLACA	100,00	100,00
15	1	PLACA	100,00	100,00
16	1	PLACA	100,00	100,00
17	1	PLACA	100,00	100,00
18	1	PLACA	100,00	100,00
19	1	PLACA	100,00	100,00
20	1	PLACA	100,00	100,00
21	1	PLACA	100,00	100,00
22	1	PLACA	100,00	100,00
23	1	PLACA	100,00	100,00
24	1	PLACA	100,00	100,00
25	1	PLACA	100,00	100,00
26	1	PLACA	100,00	100,00
27	1	PLACA	100,00	100,00
28	1	PLACA	100,00	100,00
29	1	PLACA	100,00	100,00
30	1	PLACA	100,00	100,00
31	1	PLACA	100,00	100,00
32	1	PLACA	100,00	100,00
33	1	PLACA	100,00	100,00
34	1	PLACA	100,00	100,00
35	1	PLACA	100,00	100,00
36	1	PLACA	100,00	100,00
37	1	PLACA	100,00	100,00
38	1	PLACA	100,00	100,00
39	1	PLACA	100,00	100,00
40	1	PLACA	100,00	100,00
41	1	PLACA	100,00	100,00
42	1	PLACA	100,00	100,00
43	1	PLACA	100,00	100,00
44	1	PLACA	100,00	100,00
45	1	PLACA	100,00	100,00
46	1	PLACA	100,00	100,00
47	1	PLACA	100,00	100,00
48	1	PLACA	100,00	100,00
49	1	PLACA	100,00	100,00
50	1	PLACA	100,00	100,00



LEGENDA DE INDICAÇÕES
 DIREÇÃO DE FUNDADAÇÃO
 DIREÇÃO DE ESCAVAMENTO
 TÍTULO DO PROJETO
 DATA DO PROJETO



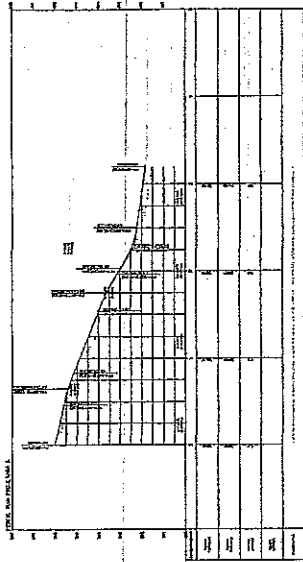
CASAS EXISTENTES
 SARJETÁ
 MEIO FIBROANGUETA



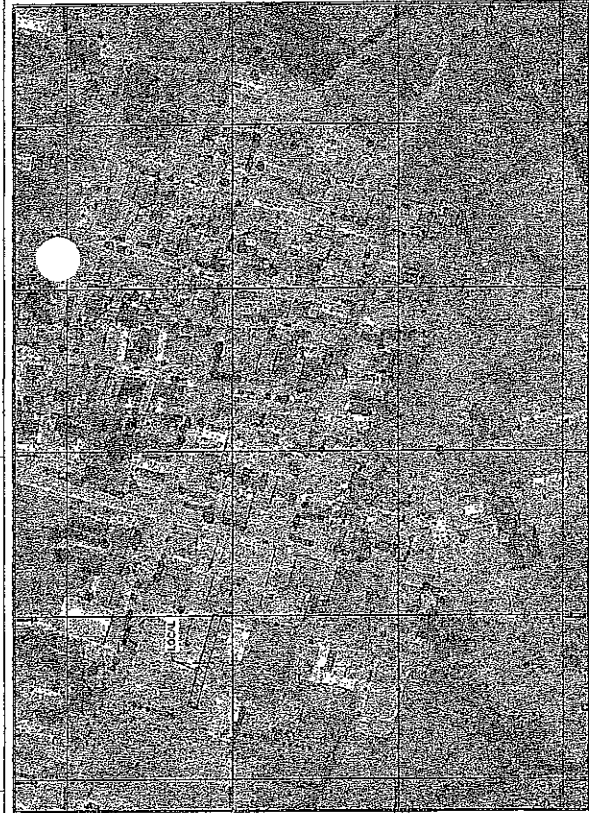
PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL: RUA PROJETADA E

Sivanildo Fagoso Vieira
 Sivanildo Fagoso Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP. N° 060142329-1

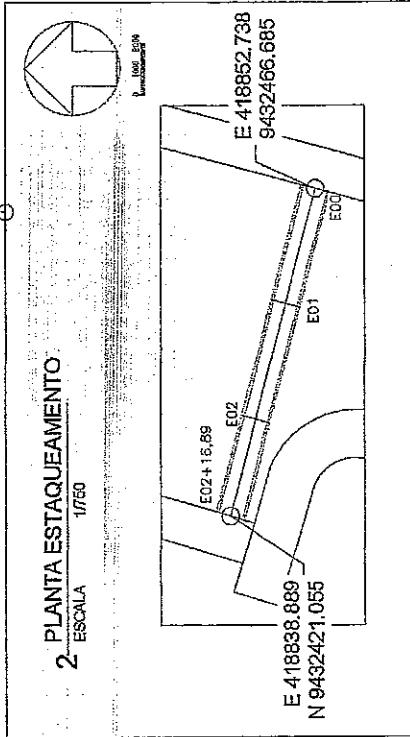
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PLACA	100,00	100,00
2	1	PLACA	100,00	100,00
3	1	PLACA	100,00	100,00
4	1	PLACA	100,00	100,00
5	1	PLACA	100,00	100,00
6	1	PLACA	100,00	100,00
7	1	PLACA	100,00	100,00
8	1	PLACA	100,00	100,00
9	1	PLACA	100,00	100,00
10	1	PLACA	100,00	100,00
11	1	PLACA	100,00	100,00
12	1	PLACA	100,00	100,00
13	1	PLACA	100,00	100,00
14	1	PLACA	100,00	100,00
15	1	PLACA	100,00	100,00
16	1	PLACA	100,00	100,00
17	1	PLACA	100,00	100,00
18	1	PLACA	100,00	100,00
19	1	PLACA	100,00	100,00
20	1	PLACA	100,00	100,00
21	1	PLACA	100,00	100,00
22	1	PLACA	100,00	100,00
23	1	PLACA	100,00	100,00
24	1	PLACA	100,00	100,00
25	1	PLACA	100,00	100,00
26	1	PLACA	100,00	100,00
27	1	PLACA	100,00	100,00
28	1	PLACA	100,00	100,00
29	1	PLACA	100,00	100,00
30	1	PLACA	100,00	100,00
31	1	PLACA	100,00	100,00
32	1	PLACA	100,00	100,00
33	1	PLACA	100,00	100,00
34	1	PLACA	100,00	100,00
35	1	PLACA	100,00	100,00
36	1	PLACA	100,00	100,00
37	1	PLACA	100,00	100,00
38	1	PLACA	100,00	100,00
39	1	PLACA	100,00	100,00
40	1	PLACA	100,00	100,00
41	1	PLACA	100,00	100,00
42	1	PLACA	100,00	100,00
43	1	PLACA	100,00	100,00
44	1	PLACA	100,00	100,00
45	1	PLACA	100,00	100,00
46	1	PLACA	100,00	100,00
47	1	PLACA	100,00	100,00
48	1	PLACA	100,00	100,00
49	1	PLACA	100,00	100,00
50	1	PLACA	100,00	100,00



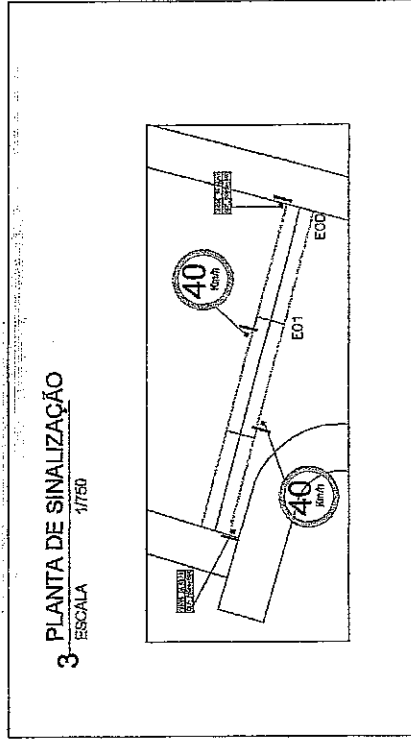
3 PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA



1 LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1/2000

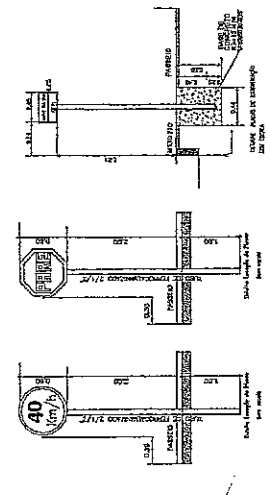


2 PLANTA ESTAJAMENTO
ESCALA 1/750

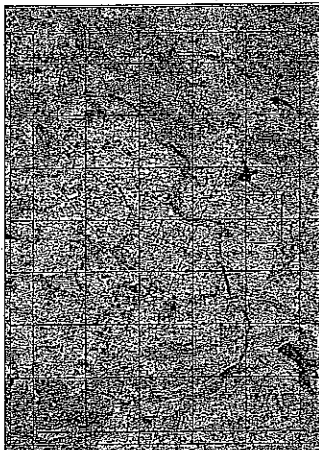


3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA 1/750

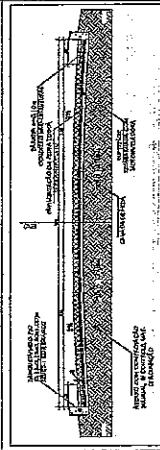
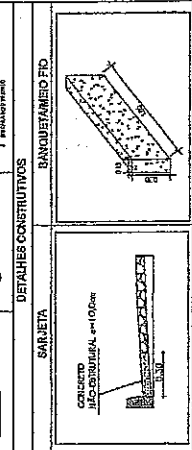
LISTA DE MATERIAIS			
QUANTIDADE	UNID.	NOME DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO
10	m³	CONCRETO	FCC 25 MPa
10	m³	AREIA	0,425 mm - 100% ; 2,0 mm - 60% ; 7,5 mm - 25% ; 30 mm - 10% ; 60 mm - 5% ; 150 mm - 3% ; 300 mm - 1% ; 600 mm - 0,5% ; 1250 mm - 0,2% ; 2500 mm - 0,1%
10	m³	BASE	30% AREIA, 30% CARIACÁ, 40% CACIPLAST
10	m³	MEIO FÓSFORADO	30% CARIACÁ, 40% CACIPLAST, 30% MEIO FÓSFORADO



Sivanildo Fraga Viera
Sivanildo Fraga Viera
Engenheiro Civil
RNP. Nº 060142329-1



LEGENDA DE SÍMBOLOS
 [SÍMBOLOS PARA: INSCRIÇÃO DE SÍMBOLOS, TÍTULO DO DESENHO, LEGENDA, LEGENDA DE SÍMBOLOS, LEGENDA DE SÍMBOLOS, LEGENDA DE SÍMBOLOS]



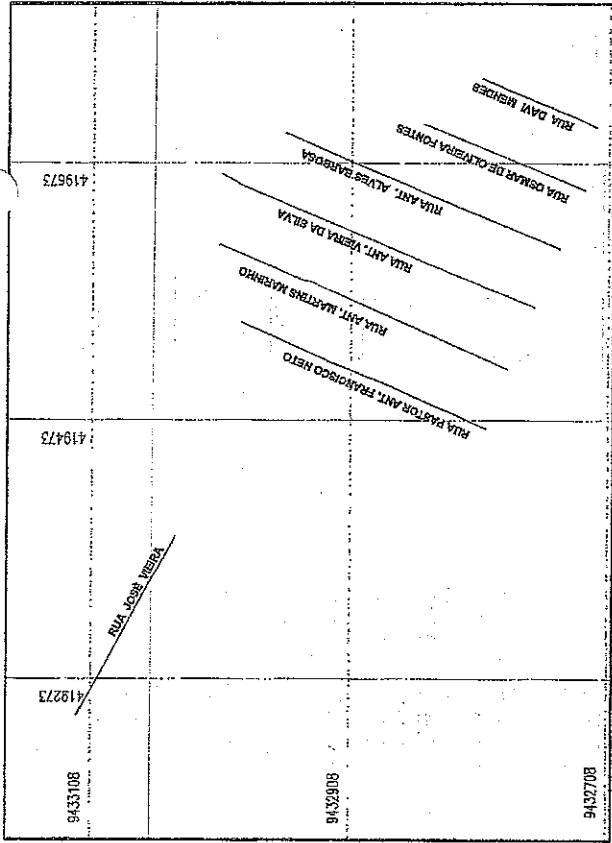
CASAS EXISTENTES
 SARIETA
 MEIO FÓSFORADO

OPUSCULO DE PLANOS	21748P
AREA PAVIMENTADORA	11244P
MEMO FÓSFORADO	11245P
SOBRELA	11246P

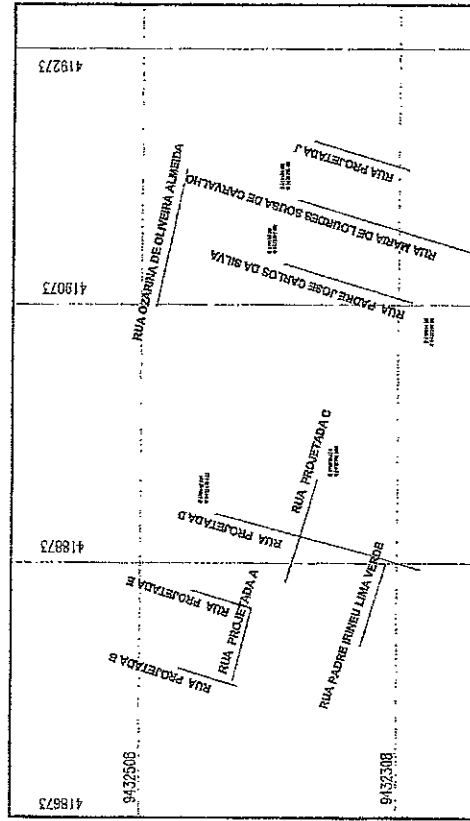
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 348
 Rubrica

PREFEITURA DE BOA VIAGEM
 PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM
 RUA DEBECASSAVALDO (PÁVULO VIEIRA) - RNP Nº 06042924
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCALIZAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCALIZAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

PRELIMINAR Nº 1011
 PLANOS INDICATIVOS Nº 1011
 PLANOS INDICATIVOS Nº 1011



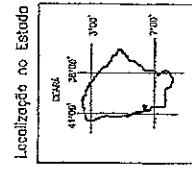
LOCAL DA OBRA
 RUA JOSÉ VIEIRA E=419745 N=9433119
 RUA PASTOR ANT. FRANCISCO NETO E=419467 N=9432803
 RUA ANT. MARTINS MARDIHO E=419513 N=9432787
 RUA ANT. VIEIRA DA SILVA E=419561 N=9432786
LOCAL DA OBRA
 RUA ANT. ALVES BARBOSA E=419607 N=9432746
 RUA OSMAR DE OLIVEIRA FONTES E=419639 N=9432727
 RUA DAVI MENDES E=419702 N=9432719



LOCAL DA OBRA
 RUA PROJETADA A E=418783 N=9432435
 RUA PROJETADA B E=418779 N=9432432
 RUA PROJETADA C E=418859 N=9432394
 RUA PROJETADA D E=418859 N=9432291
 RUA PROJETADA E E=418838 N=9432421
LOCAL DA OBRA
 RUA PADRE JOSE CARLOS DA SILVA E=419073 N=9432497
 RUA PADRE JOSE CARLOS DE CARVALHO E=419075 N=9432597
 RUA MARIA DE LOURDES SOUSA DE CARVALHO E=419115 N=9432325
 RUA PROJETADA F E=419275 N=9432501
COORDENADAS EM UTM
 RUA PROJETADA G E=419273 N=9432506



Foto Aérea: Google Earth



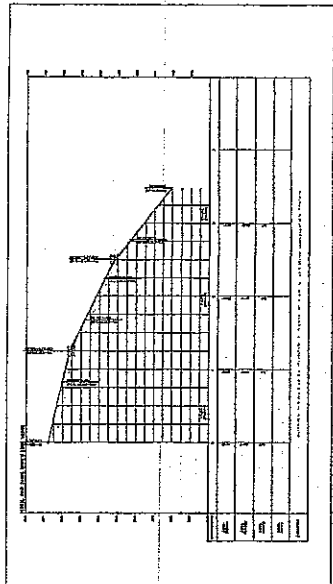
Localização no Estado



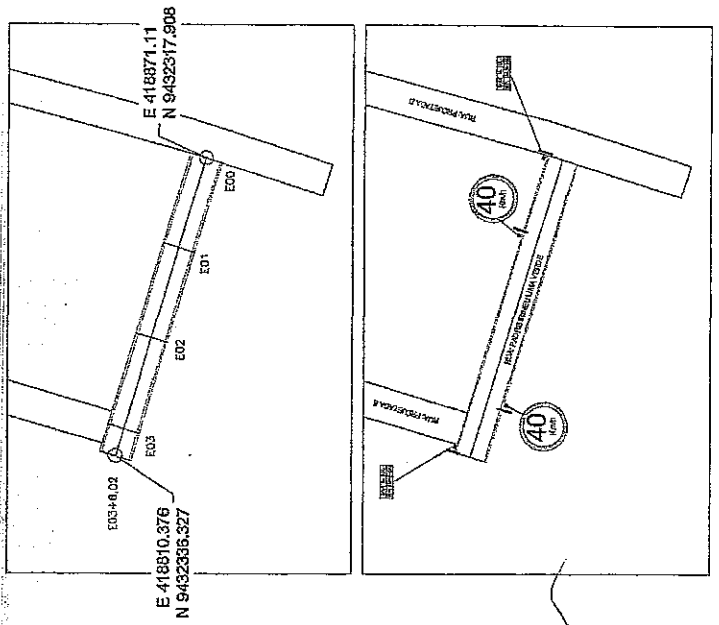
Sivanildo Fagundes Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP Nº 060142329-1

DATA DA REVISÃO	OBSERVAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM	
PLANTAS GERENCIADAS	
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS - BARRIO DE FATIMA	PLANTA GERENCIADA
TÍTULO	ESCALA
PAVIMENTAÇÃO	
PROJETOS	PROJETOS
Projeto	Planta Gerenciada
	01/01

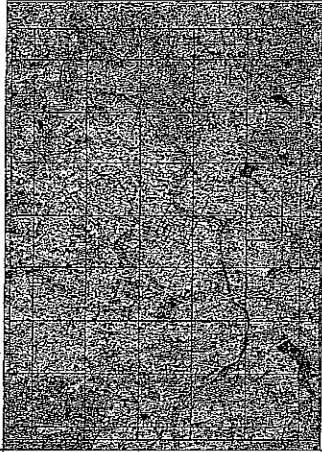
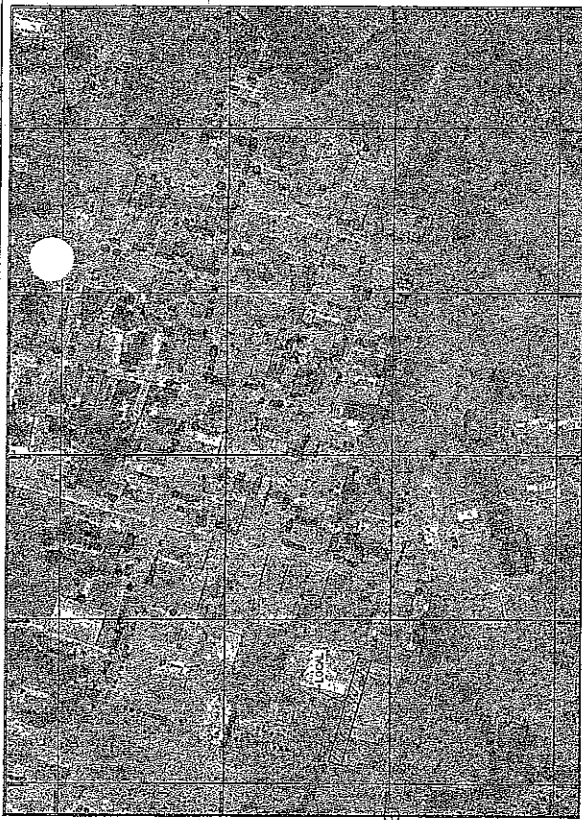
3 PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA



2 PLANTA ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1/750

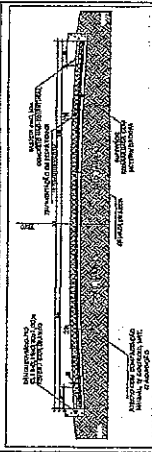
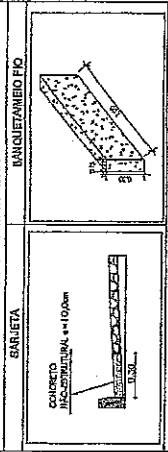


1 LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1/20000



LEGENDA DE INDICAÇÕES

INDICAÇÃO	DESCRIÇÃO
[Symbol]	ALCANTARILHA
[Symbol]	PARAFRETO
[Symbol]	PLANTAS DE ESTAQUEAMENTO
[Symbol]	TITULO DO DESENHO
[Symbol]	TRABALHEIRO



QUANTIDADE DE MATERIAIS

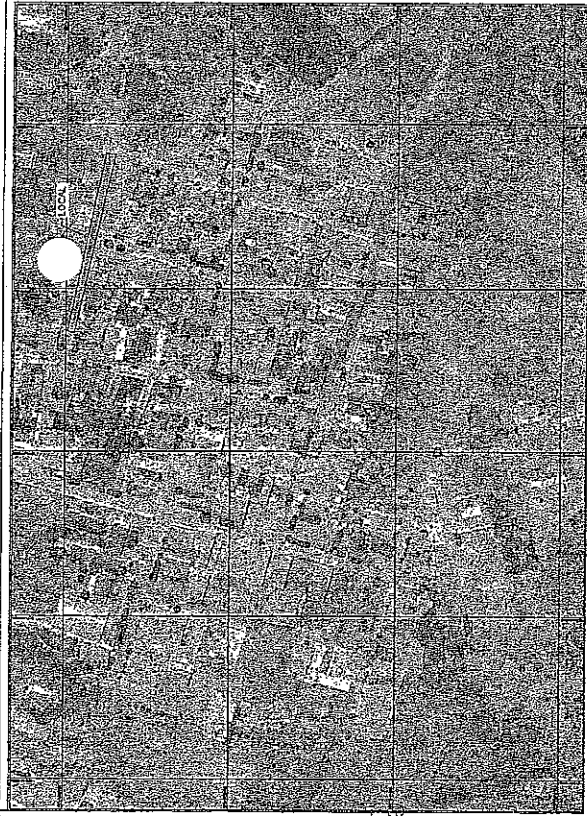
MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
AREIA	114,000	m³
CEMENTO	117,400	kg
TIJOLO	117,400	unidade

CASAS EXISTENTES: SARUETA, MEIO FIDANQUEIRA

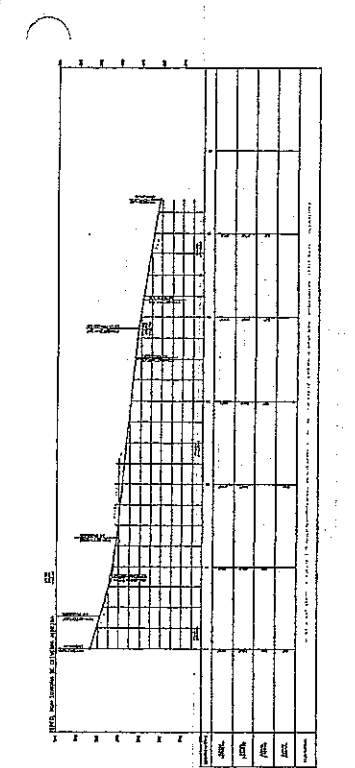


PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM
 Rua Tenente Sérgio Fagundes, s/n, Boa Viagem
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 Localização: Rua Frei Carlos Vieira, Bairro de Paraisópolis

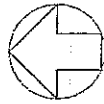
TRABALHEIRO: *Sivanildo Fraga*
 Engenheiro Civil
 RNP. Nº 060142329-1



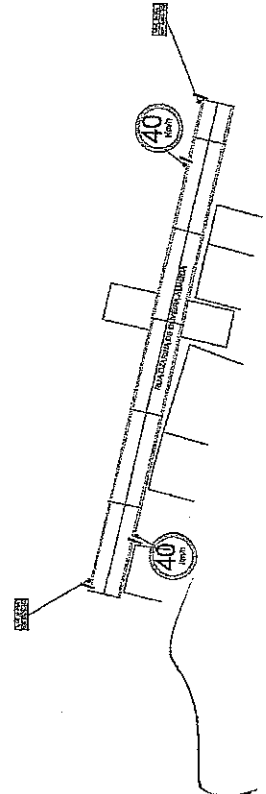
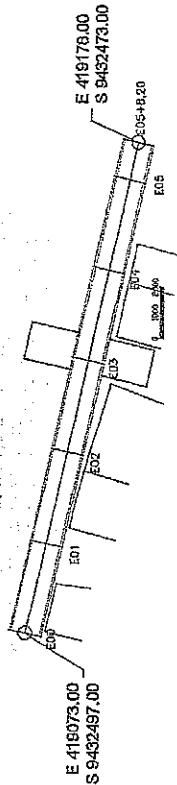
1 LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1/2000



3 PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA

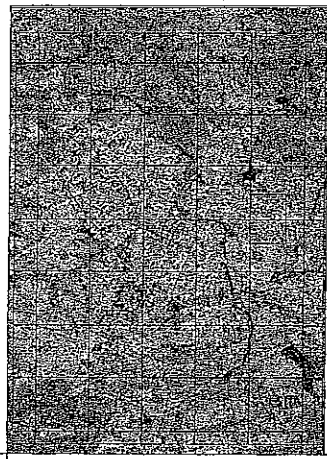


2 PLANTA ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1/750



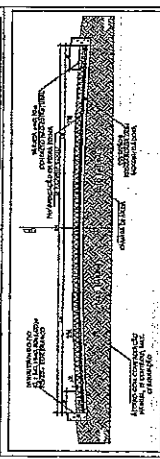
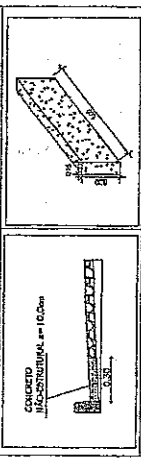
2 PLANTA SINALIZAÇÃO
ESCALA 1/750

Sivanildo Fragozo Vieira
Sivanildo Fragozo Vieira
Engenheiro Civil
RNP. Nº 060142329-1



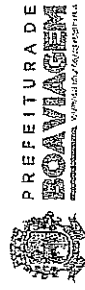
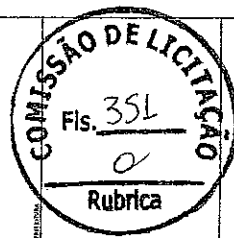
LEGENDA DE INDICAÇÕES
INDICAÇÃO DE RESULTADO
INDICAÇÃO DE MATERIAL
INDICAÇÃO DE TIPO DE DESENHO
INDICAÇÃO DE FASE

DETAHES CONSTRUCTIVOS
SARJETETA
BANQUETAMENTO



CASAS EXISTENTES
SARJETETA
MEIO FIDUCIARIETA

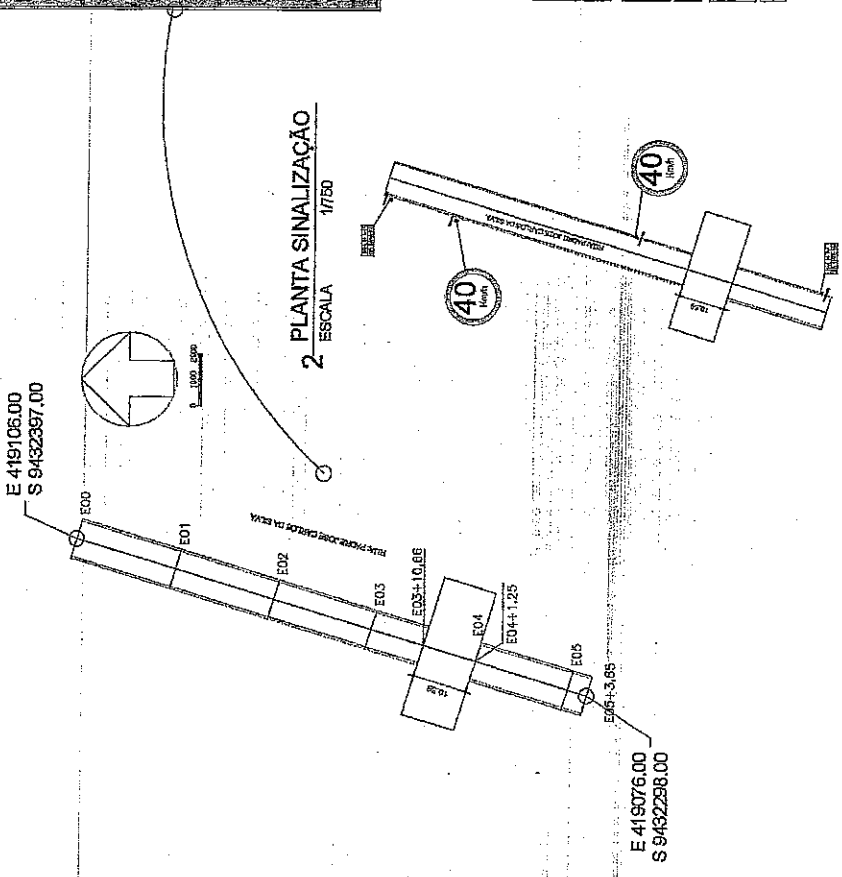
QUADRO DE ÁREAS
ÁREA PAVIMENTADA 2000,00
ÁREA DE SARJETETA 2000,00
ÁREA DE MEIO FIDUCIARIETA 2000,00



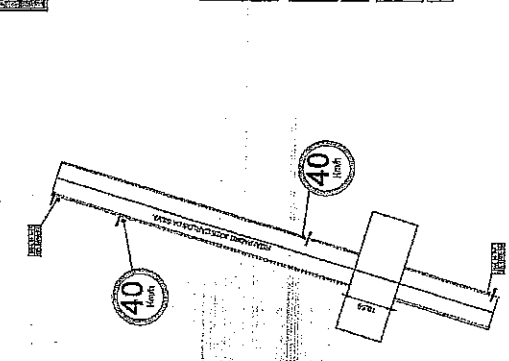
PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM

PRESENCIA EM PRONTO ATENDIMENTO
PRESENCIA EM PRONTO ATENDIMENTO
PRESENCIA EM PRONTO ATENDIMENTO
PRESENCIA EM PRONTO ATENDIMENTO

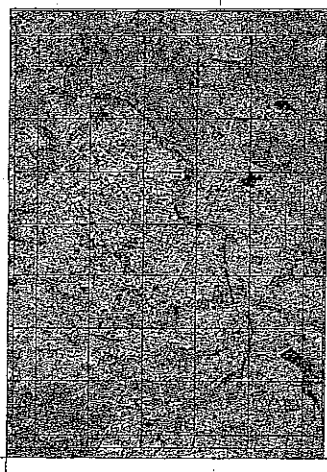
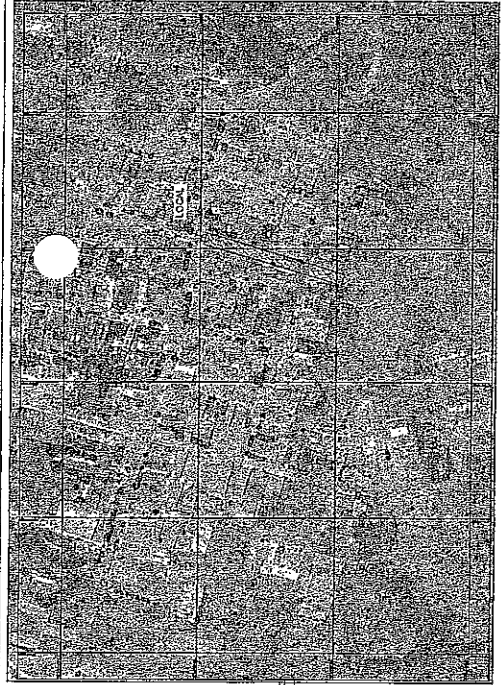
2 PLANTA ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1/750



2 PLANTA SINALIZAÇÃO
ESCALA 1/750



1 LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1/2000



LEGENDA DE INDICAÇÕES

INDICAÇÃO DE FAZENDA

INDICAÇÃO DE RUA

INDICAÇÃO DE CANTÃO

INDICAÇÃO DE BARRIO

INDICAÇÃO DE ZONA

INDICAÇÃO DE LOTE

INDICAÇÃO DE PAVIMENTO

INDICAÇÃO DE TÍTULO DO DESENHO

INDICAÇÃO DE PROJETO

INDICAÇÃO DE PLANILHA

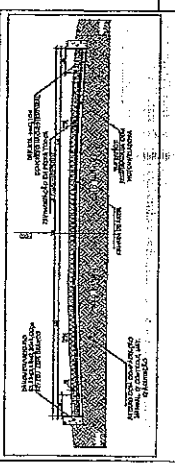
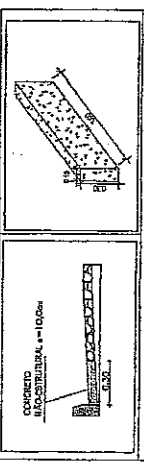
INDICAÇÃO DE FOLHA

INDICAÇÃO DE ANEXO

INDICAÇÃO DE SUPLEMENTO

INDICAÇÃO DE REVISÃO

INDICAÇÃO DE OUTROS



CASAS EXISTENTES

BARRIETA

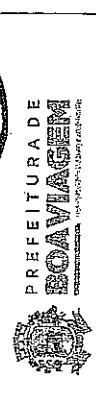
MURO FIOBANQUIETA

QUADRO DE DADOS

DATA: 08/05/2014

PROJETO: 10854m

SINALETA: 10854m



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: RUA PAZ, LOTE 100, BARRIO DE BOA VIAGEM

EMPRESA LICITADA: SIVANILDO FRAGOSO VIELLA

CPF: 060142329-1

PREÇO ESTIMADO: R\$ 1.200.000,00

DATA: 08/05/2014

PROJETO: 10854m

SINALETA: 10854m

PLANILHA: 10854m

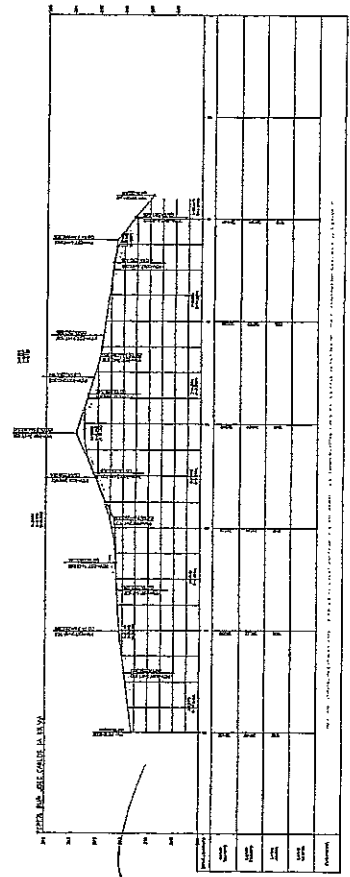
FOLHA: 10854m

ANEXO: 10854m

REVISÃO: 10854m

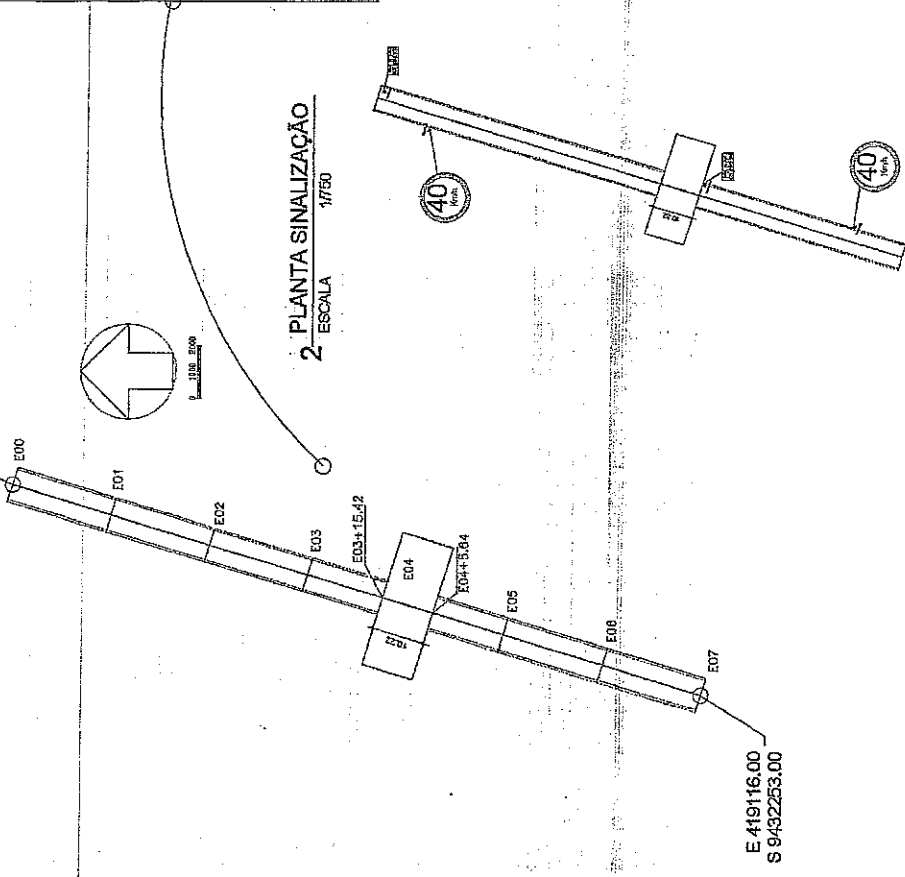
OUTROS: 10854m

Sivanildo Fragoço Viella
Sivanildo Fragoço Viella
Engenheiro Civil
RNP. Nº 060142329-1

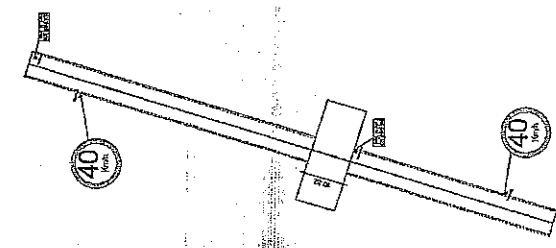


3 PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA

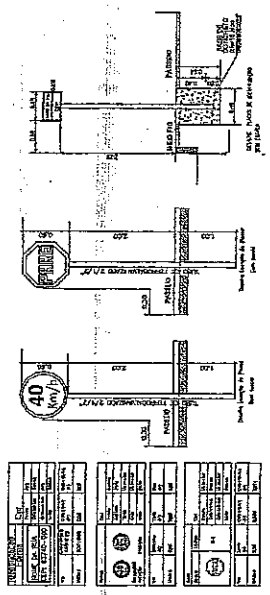
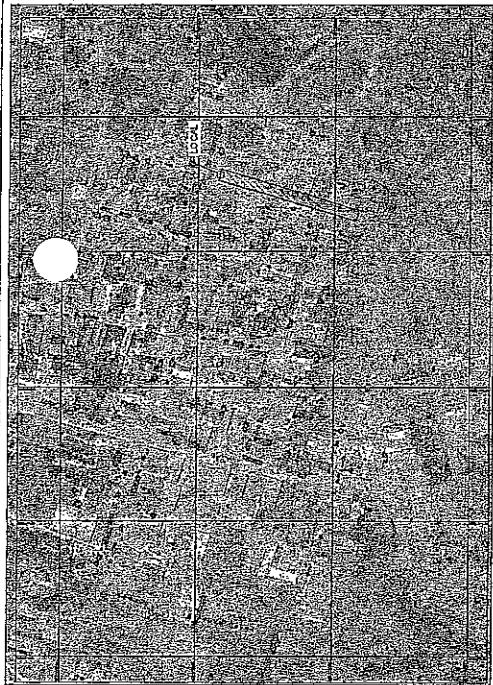
2 PLANTA ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1/750
E 419156.00
S 9432387.00



2 PLANTA SINALIZAÇÃO
ESCALA 1/750

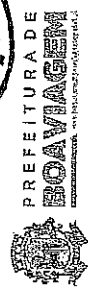


1 LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1/2000



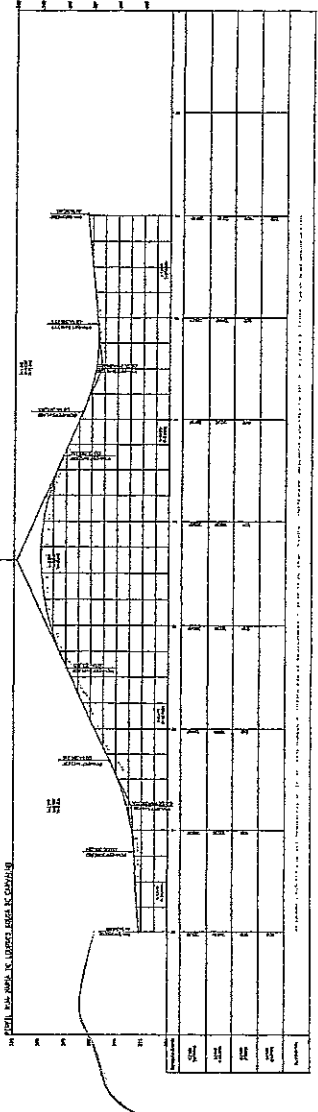
QUANTIDADE	1	UNIDADE	M²
ÁREA PAVIMENTADA	230,50m²		
MED. PD	230,50m		
GRANZA	230,50m		

CASAS EXISTENTES
- SARIETA
- MED FIORIANQUETA



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM
RES. TECNOLÓGICO/AVILDO FRANCOSO VIEIRA, R. 100, PORTO VELHO
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: RUA MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO, BAIRRO BOA ESPERANÇA

EMPRESA	BOA VIAGEM
EMPRESA	BOA VIAGEM
EMPRESA	BOA VIAGEM
EMPRESA	BOA VIAGEM
EMPRESA	BOA VIAGEM
EMPRESA	BOA VIAGEM
EMPRESA	BOA VIAGEM
EMPRESA	BOA VIAGEM
EMPRESA	BOA VIAGEM
EMPRESA	BOA VIAGEM

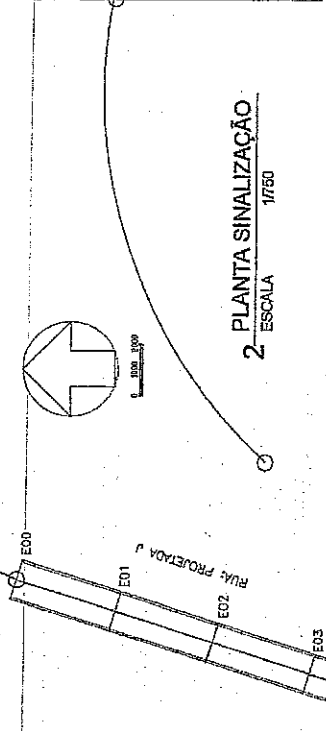


3 PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA

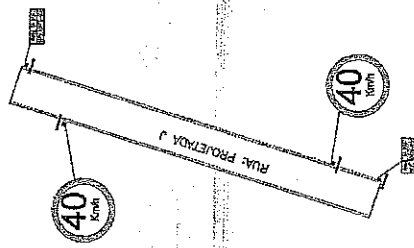
Sivanildo Fragoso Vieira
Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil
RNP. N° 060142329-1

2 PLANTA ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1/750

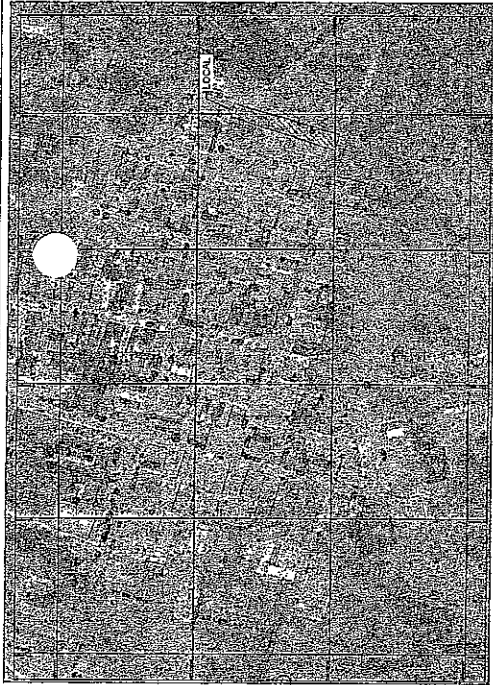
E 419202.00
S 9432374.00



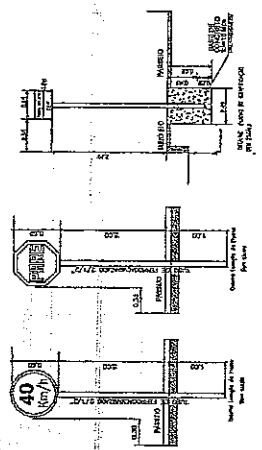
2 PLANTA SINALIZAÇÃO
ESCALA 1/750



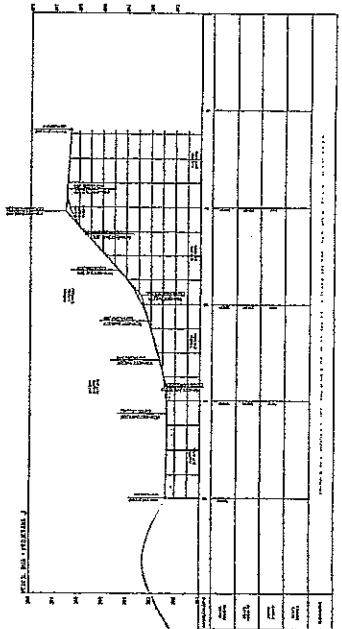
1 LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1/2000



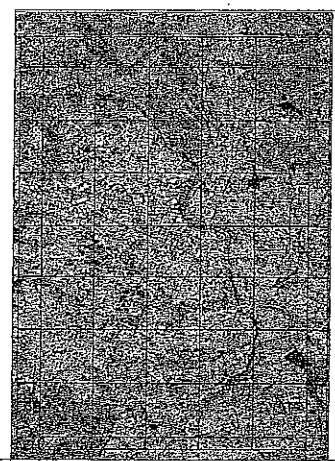
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	POSTO	100,00	100,00
2	1	POSTO	100,00	100,00
3	1	POSTO	100,00	100,00
4	1	POSTO	100,00	100,00
5	1	POSTO	100,00	100,00
6	1	POSTO	100,00	100,00
7	1	POSTO	100,00	100,00
8	1	POSTO	100,00	100,00
9	1	POSTO	100,00	100,00
10	1	POSTO	100,00	100,00



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	POSTO	100,00	100,00
2	1	POSTO	100,00	100,00
3	1	POSTO	100,00	100,00
4	1	POSTO	100,00	100,00
5	1	POSTO	100,00	100,00
6	1	POSTO	100,00	100,00
7	1	POSTO	100,00	100,00
8	1	POSTO	100,00	100,00
9	1	POSTO	100,00	100,00
10	1	POSTO	100,00	100,00



3 PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA

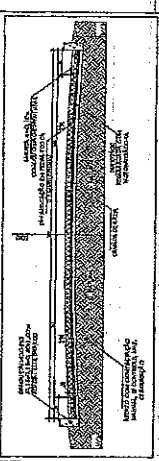
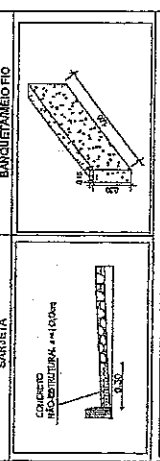


LEGENDA DE INDICAÇÕES

INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:

INDICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO:

INDICAÇÃO DE ESTAQUEAMENTO:



CASAS EXISTENTES

SARLIETA

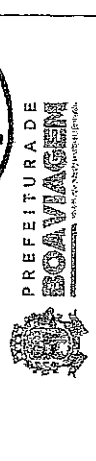
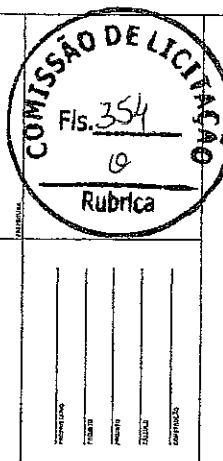
MEIO FIBRANQUETA

CAMBIO DE ROSAS

AREIA FINA

SARLIETA

MEIO FIBRANQUETA



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM
RUA: RUA PROJETADA J, BARRIO DE FÁBIA
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: RUA PROJETADA J, BARRIO DE FÁBIA

Sivanildo Fagundes Vieira
Sivanildo Fagundes Vieira
Engenheiro Civil
RNP. Nº 060142329-1

PLANILHA

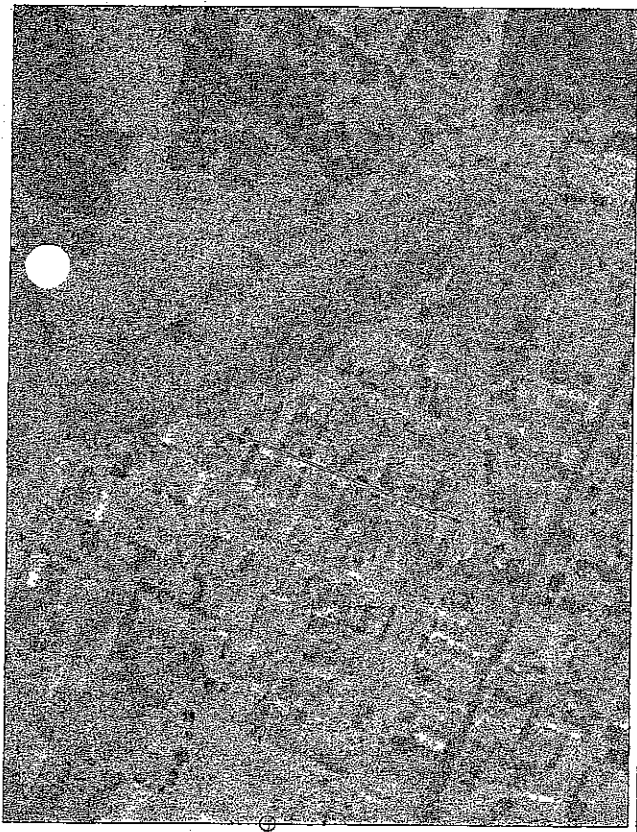
ITEM:

QUANTIDADE:

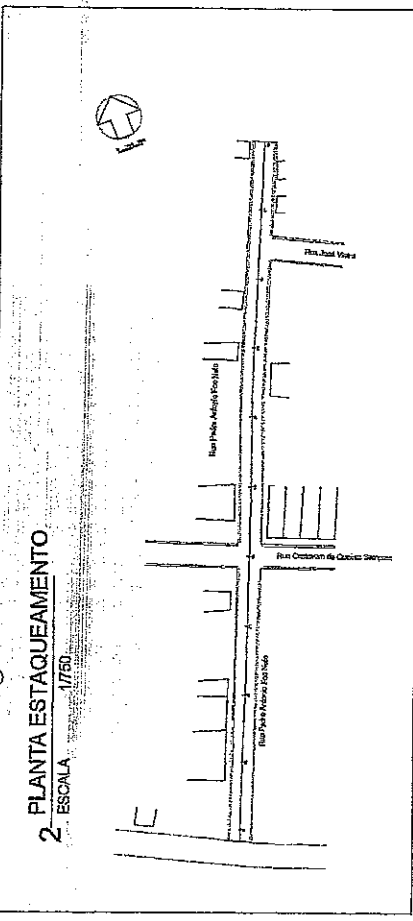
UNIDADE:

VALOR UNITÁRIO:

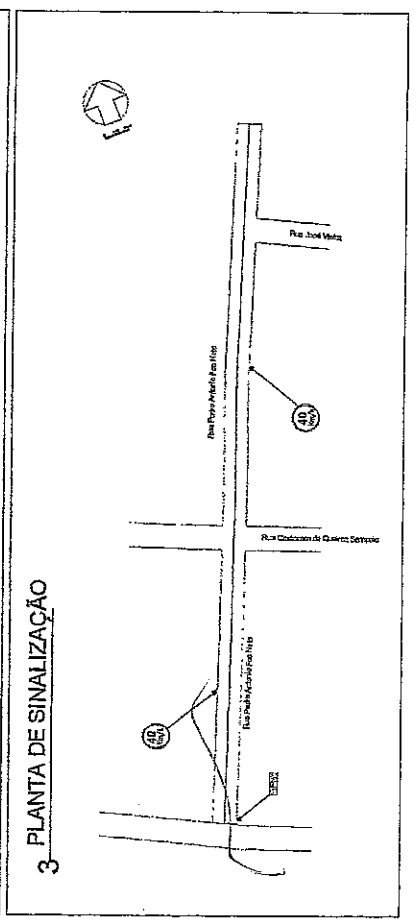
VALOR TOTAL:



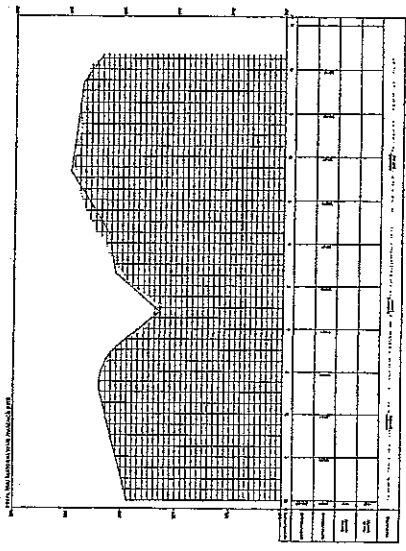
1 LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1/2000



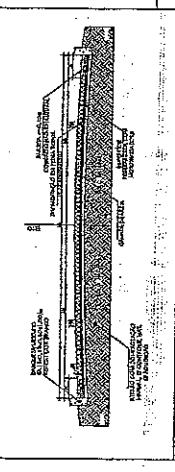
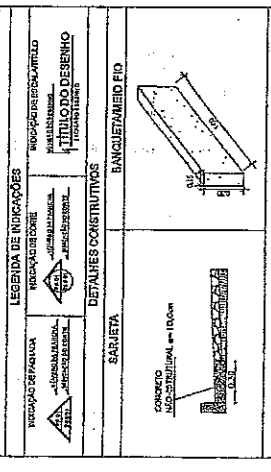
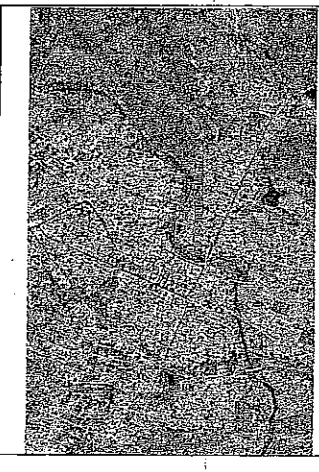
2 PLANTA ESTACQUEAMENTO
ESCALA 1/750



3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO



3 PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA



CASAS EXISTENTES
 SARRIETA
 MEIO FIORANQUIETA

TUBO DE JARIS
 JARIS PASSEIRAL
 UDD DO
 SARRIETA
 ÁRVORE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 355
 Rubrica

PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
 PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM
 RUA VENEZA EMILIO FRAGOSO VIEIRA - CEP 06014-329-1
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL RUA OSÓRIO DE CASTRO SOARES

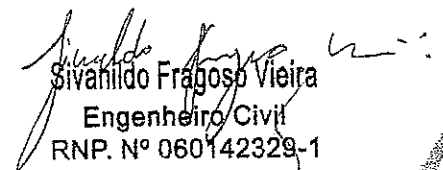
PAULO DE FREITAS
 Engenheiro Civil
 RNP. N° 060142329-1



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



14 - CONTRATO DE REPASSE


Sivaldo Frágoso Vieira
Engenheiro Civil
RNP. N° 060142329-1

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



Grau de Sigilo #PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 884801/2019/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N, CEP 70.062-900, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970; regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ELAINE MARIA NOGUEIRA CARLOS, CPF nº 877.977.553-53, residente e domiciliada no endereço R Sena Madureira 800, 10º andar, em Fortaleza/CE, em Fortaleza/CE, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no Livro 3375-P, Folhas 129 e 130, em 03/05/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no 3378-P, Folhas 037 e 038, em 24/05/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, inscrito no CNPJ-MF sob o 07.963.515/0001-36, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhora ALINE CAVALCANTE VIEIRA, CPF nº 658.043.173-34, residente e domiciliada em Rodovia Senador Fernandes Távora KM 09, fazenda Jantar, Zona Rural, CEP:63870-000, Boa Viagem/CE, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Implantação de Pavimentação em Pedra Tosca, no bairro de Fátima, no Município de Boa Viagem - CE.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Boa Viagem - CE.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

ap.

 12/01

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3
[Handwritten signature]

- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5

N. 2019

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

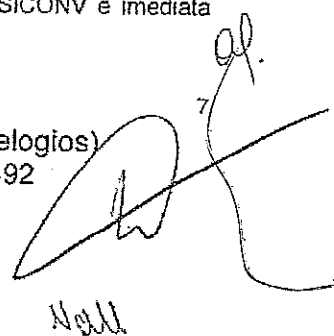
5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Handwritten signature and initials.



II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 -- Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONS, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONS o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

7.7.7 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 - Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

9 - O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 - Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 - O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

11
af.
Hau



12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_licf_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do Item 2.2 do presente instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

af. 13

11300

- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Fortaleza, 20 de Dezembro de 2019
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ELAINE MARIA NOGUEIRA CARLOS
CPF: 877.977.553-53

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ALINE CAVALCANTE VIEIRA
CPF: 658.043.173-34

Testemunhas

Antônio Almeida Pereira
Nome:
CPF: 029.142.993-63

Marina Dourado Oliveira
Nome:
CPF: 603.993.623-12

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CARUARU - PE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 893133/2019, firmado pelo Município de BONITO-PE, CNPJ 03.347.101/0001-21; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recuperação de estradas vicinais no município de Bonito/PE; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 868.500,00; dos recursos: R\$ 859.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804247, de 29/12/2019 e R\$ 20.419,12 de contrapartida, Vigência 30/12/2022 - 30/12/2019 ZIBILA BRANDÃO VERISSIMO DE SOUZA e GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESARI.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CUIABÁ - MT

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 893723/2019, firmado pelo Município de Rondonópolis-MT, CNPJ 03.347.101/0001-21; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias públicas no município de Rondonópolis - mt; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 271.262,12; dos recursos: R\$ 250.793,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804247, de 29/12/2019 e R\$ 20.419,12 de contrapartida, Vigência 30/12/2022 - 30/12/2019 Uliatran Alves de Freitas e JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CURITIBA - PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 893151/2019, firmado pelo Município de Guaraqueçaba-PR, CNPJ 76.022.508/0001-52; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação na via urbana avenida ararapira partindo da rua antônio ignácio natal em direção à pr-405; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 786.240,00; dos recursos: R\$ 764.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804016, de 20/12/2019 e R\$ 2.240,00 de contrapartida, Vigência 30/08/2021 - 27/12/2019 CÍLIO AMÉRICO ALVES IZIDORA e Hayssan Colombes Zahou.

Contrato de Repasse nº 895625/2019, firmado pelo Município de Ponta do Paraná-PR, CNPJ 01.609.843/0001-52; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma e adequação do ginásio de esportes do município de Ponta do Paraná; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 241.243,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500041, NE 2019NE800925, de 27/12/2019 e R\$ 2.500,00 de contrapartida, Vigência 30/08/2021 - 30/12/2019 CÍLIO AMÉRICO ALVES IZIDORA e Marcos Fioravante.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FEIRA DE SANTANA - BA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 894548/2019, firmado pelo Município de CANARANA-BA, CNPJ 13.714.464/0001-01; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de paralelepípedos nos pavimentos de mata verde, lagoa do zeca, umburanga, baixa do vizinho, capivara gasinheiro, e plantão no município de canarana -bahia; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.900.000,00; dos recursos: R\$ 1.757.200,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524420297K666001, NE 2019NE804530, de 26/12/2019 e R\$ 42.800,00 de contrapartida, Vigência 05/09/2023 - 30/12/2019 Máine Santiago Oliveira Sampaio e Ezequiel Alves Dourado.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 890506/2019, firmado pelo Município de CENTRAL-BA, CNPJ 14.136.816/0001-51; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de uma quadra poliesportiva no povoado de capoeira da serpa, município de central-ba; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 243.750,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500041, NE 2019NE800925, de 20/11/2019 e R\$ 5.000,00 de contrapartida, Vigência 05/09/2022 - 30/12/2019 Máine Santiago Oliveira Sampaio e Ulson Monteiro da Silva.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 893157/2019, firmado pelo Município de IBITIÁ-BA, CNPJ 13.715.057/0001-19; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de pavimentação em paralelepípedos e drenagens superficiais, em diversas ruas do distrito de canoão, município de ibitiá - bahia; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 260.259,04; dos recursos: R\$ 257.850,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804021, de 20/12/2019 e R\$ 2.419,04 de contrapartida, Vigência 05/09/2022 - 27/12/2019 Máine Santiago Oliveira Sampaio e Edicley Souza Barreto.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 893162/2019, firmado pelo Município de IRAQUARA-BA, CNPJ 13.972.596/0001-29; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de pavimentação em paralelepípedos e drenagens superficiais, em diversas ruas na sede do município; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 269.914,28; dos recursos: R\$ 267.404,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804026, de 20/12/2019 e R\$ 2.514,28 de contrapartida, Vigência 05/09/2022 - 27/12/2019 Máine Santiago Oliveira Sampaio e Edmarcio Guilherme de Novaes.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 895653/2019, firmado pelo Município de IRECI-BA, CNPJ 13.715.891/0001-04; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto modernização do campo da boa vista no município de ireci-ba; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 650.000,00; dos recursos: R\$ 668.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500029, NE 2019NE800948, de 29/11/2019 e R\$ 11.500,00 de contrapartida, Vigência 05/09/2022 - 30/12/2019 Máine Santiago Oliveira Sampaio e Elmo Vaz Bastos de Azevedo.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 891457/2019, firmado pelo Município de MIGUEL CALMON-BA, CNPJ 13.913.363/0001-60; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de miguel calmon - bahia; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 271.000,00; dos recursos: R\$ 267.400,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE803547, de 13/12/2019 e R\$ 3.600,00 de contrapartida, Vigência 05/09/2022 - 26/12/2019 Máine Santiago Oliveira Sampaio e Jose Ricardo Leal Requão.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 892354/2019, firmado pelo Município de PRESIDENTE DUTRA-BA, CNPJ 13.717.793/0001-39; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de diversas ruas no município de presidente dutra; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 737.750,00; dos recursos: R\$ 716.250,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE805416, de 31/10/2019 e R\$ 21.500,00 de contrapartida, Vigência 05/09/2022 - 31/12/2019 Máine Santiago Oliveira Sampaio e Sérgio Máine Alves Almeida.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 891416/2019, firmado pelo Município de SERRINHA-BA, CNPJ 13.945.096/0001-03; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em paralelepípedos no município de serrinha-ba; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 870.000,00; dos recursos: R\$ 859.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE805503, de 13/12/2019 e R\$ 11.500,00 de contrapartida, Vigência 05/09/2022 - 26/12/2019 Máine Santiago Oliveira Sampaio e Adriano Silva Lima.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 892604/2019, firmado pelo Município de SOUTO SOARES-BA, CNPJ 13.922.554/0001-58; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de pavimentação em paralelepípedos em vias públicas no município de soto Soares localizadas na sede - Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 482.275,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE803882, de 19/12/2019 e R\$ 4.775,00 de contrapartida, Vigência 05/09/2022 - 27/12/2019 Máine Santiago Oliveira Sampaio e André Luiz Sampaio Cardoso.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 893169/2019, firmado pelo Município de UBAIÁ-BA, CNPJ 14.140.701/0001-30; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de ruas na sede do município de ubaiá/ba; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 485.000,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE802699, de 02/12/2019 e R\$ 7.500,00 de contrapartida, Vigência 05/09/2022 - 26/12/2019 Máine Santiago Oliveira Sampaio e Ulbriz Rocha Leal.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 893370/2019, firmado pelo Município de UTINGA-BA, CNPJ 13.911.907/0001-56; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de utinga - bahia; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 593.000,00; dos recursos: R\$ 555.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804174, de 20/12/2019 e R\$ 38.000,00 de contrapartida, Vigência 05/09/2022 - 26/12/2019 Máine Santiago Oliveira Sampaio e Jaysson Vieira Santos.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FUJIRI/NOPOLIS - SC

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 896700/2019, firmado pelo Município de Itapema-SC, CNPJ 12.572.207/0001-03; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto repavimentação de via urbana de Itapema - sc; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 1.300.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE805181, de 30/11/2019 e R\$ 45.000,00 de contrapartida, Vigência 30/11/2021 - 31/12/2019 RICARDO MÉRITO TROIA e Nilza Nilda Simão.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PORTALEZA - CE

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato de Repasse nº 88481/2019, publicado no D.O.U. em 23/11/2019, Seção III, Página 56, onde se lê: "Vigência 20/12/2023", leia-se: "Vigência 20/12/2022".

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOIÂNIA - GO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 893091/2019, firmado pelo Município de Guaporé-GO, CNPJ 01.378.497/0001-56; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM AV. ABRÃO RAFFI - SETOR CIDADEI, NOVA GUAPÓ E NA RUA 05 NO MUNICÍPIO DE GUAPÓ-GO. Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 238.000,00; dos recursos: R\$ 236.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524420297K666001, NE 2019NE803955, de 20/12/2019 e R\$ 1.500,00 de contrapartida, Vigência 29/12/2022 - 30/12/2019 MARCOS ALBERTO ROCHA AUGUSTO e COLEMAR CAFFOSO DE QUEIROZ.

Contrato de Repasse nº 887426/2019, firmado pelo Município de Cromínia-GO, CNPJ 02.072.211/0001-80; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 01.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CROMÍNIA-GO; Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 487.000,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 840007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23395207610900052, NE 2019NE806517, de 18/11/2019 e R\$ 2.500,00 de contrapartida, Vigência 29/12/2022 - 30/12/2019 MARCOS ALBERTO ROCHA AUGUSTO e GILVANDER ALVES PEREIRA.

Contrato de Repasse nº 895339/2019, firmado pelo Município de Maunlandia-GO, CNPJ 02.056.752/0001-08; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MAUNLANDIA - GO; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 512.000,00; dos recursos: R\$ 508.107,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804849, de 27/12/2019 e R\$ 3.893,00 de contrapartida, Vigência 26/12/2022 - 22/12/2019 MARCOS ALBERTO ROCHA AUGUSTO e EDIANE ALVES DE ALMEIDA.

Contrato de Repasse nº 884486/2019, firmado pelo Município de Edina-GO, CNPJ 01.758.982/0001-48; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Implantação de via de acesso do bairro va e do sul ao centro da cidade, com abertura de rua, pavimentação, construção de meio-fio, calçadas drenagem/burirão e iluminação pública; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 4.401.000,00; dos recursos: R\$ 4.312.373,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D7354599, NE 2019NE804899, de 27/12/2019 e R\$ 88.627,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2023 - 31/12/2019 Marcos Alberto Rocha Augusto e Elson Tava e de Freitas.





em vias públicas do bairro das palmeiras, município de pojuca - ba.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 482.000,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410732284, NE 2019NE803530, de 16/12/2019 e R\$ 4.500,00 de contrapartida. Vigência 05/09/2022 - 17/12/2019 Elisa da Cunha Boina e Carlos Eduardo Bastos Leite.

ESPECÍE: Contrato de Repasse nº 891444/2019, firmado pelo Município de JANDAÍRA-BA, CNPJ 13.697.206/0001-64; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de ruas urbanas no município de Jandaíra/To.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 768.000,00; dos recursos: R\$ 764.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE803534, de 13/12/2019 e R\$ 4.000,00 de contrapartida. Vigência 05/09/2022 - 17/12/2019 Elisa da Cunha Boina e Adilson Aires Leite de Avila Junior.

ESPECÍE: Contrato de Repasse nº 891453/2019, firmado pelo Município de CASA NOVA-BA, CNPJ 13.691.811/0001-28; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação e drenagem de ruas localizadas no bairro vila azul no município de casa nova -ba.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 626.957,50; dos recursos: R\$ 620.750,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730029, NE 2019NE803532, de 13/12/2019 e R\$ 6.207,50 de contrapartida. Vigência 05/09/2022 - 17/12/2019 Elisa da Cunha Boina e Wilker Oliveira Torres.

ESPECÍE: Contrato de Repasse nº 891568/2019, firmado pelo Município de ANDORINHA-BA, CNPJ 16.448.870/0001-68; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de andorinha.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 288.000,00; dos recursos: R\$ 285.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730029, NE 2019NE803532, de 15/12/2019 e R\$ 11.500,00 de contrapartida. Vigência 05/09/2022 - 18/12/2019 Elisa da Cunha Boina e Renato Brandão de Oliveira.

ESPECÍE: Contrato de Repasse nº 891133/2019, firmado pelo Município de SAUBARA-BA, CNPJ 13.040.233/0001-60; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação e drenagem de diversas ruas do município de saubara; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 480.452,38; dos recursos: R\$ 477.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE803531, de 10/12/2019 e R\$ 2.952,38 de contrapartida. Vigência 05/09/2022 - 19/12/2019 Elisa da Cunha Boina e Márcia Mendes Oliveira de Araújo.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FLORIANÓPOLIS - SC

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECÍE: Contrato de Repasse nº 893462/2019, firmado pelo Município de Florianópolis/SC, CNPJ 82.892.282/0001-43; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: revitalização da Rua Vidal Ramos e seu entorno imediato, no centro de Florianópolis/SC.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 250.537,50; dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451205410730042, NE 2019NE803060, de 02/12/2019 e R\$ 11.937,50 de contrapartida. Vigência 11/11/2021. Assinado em 11/12/2019 por RICARDO BIER TROGLOU e GEMAR MARQUES LOUREIRO.

ESPECÍE: Contrato de Repasse nº 884643/2019, firmado pelo Município de Alfredo Wagner-SC, CNPJ 83.102.608/0001-54; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação no perímetro urbano.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 243.750,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451205410730042, NE 2019NE801085, de 06/09/2019 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 15/11/2021 - 13/12/2019 RICARDO BIER TROGLOU e Naudir Antonio Schmitz.

ESPECÍE: Contrato de Repasse nº 895045/2019, firmado pelo Município de Bombinhas-SC, CNPJ 95.815.379/0001-02; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto drenagem e pavimentação de vias em bombinhas/SC; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 1.209.100,00; dos recursos: R\$ 1.910.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451205410734448, NE 2019NE801475, de 06/09/2019 e R\$ 19.100,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2022 - 13/12/2019 Renato Francisco Saviar e Paulo Henrique Dalagó Muller.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FORTALEZA - CE

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECÍE: Contrato de Repasse nº 891462/2019, firmado pelo Município de Alcatrazes-CE, CNPJ 07.598.026/0001-90; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação em diversas ruas no município de Alcatrazes - CE.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 482.500,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730023, NE 2019NE803552, de 13/12/2019 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 19/12/2022 - 19/12/2019 ELAINE MARIA ROQUEIRA CARLOS e IDAQUIIM FREIRE CARVALHO.

ESPECÍE: Contrato de Repasse nº 884801/2019, firmado pelo Município de Boa Viagem - CE, CNPJ 07.963.515/0001-36; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Implantação de pavimentação em pedra torca, no bairro de Fátima, no município de Boa Viagem - CE.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 1.000.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410731019, NE 2019NE801220, de 06/09/2019 e R\$ 45.000,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2023 - 20/12/2019 ELAINE MARIA ROQUEIRA CARLOS e Aline Cavalcante Vieira.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOIÂNIA - GO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECÍE: Contrato de Repasse nº 887826/2019, firmado pelo Município de Bonfinópolis-GO, CNPJ 24.857.096/0001-77; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de praça no município de bonfinópolis-go; Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 383.000,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V07350, NE 2019NE800684, de 20/11/2019 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência: 10/12/2022 - 11/12/2019 Marcos Alberto Rocha Augusto e KELTON PINHEIRO

ESPECÍE: Contrato de Repasse nº 884517/2019, firmado pelo Município de Itarumã-GO, CNPJ 31.067.271/0001-27; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapetamento em vias públicas e o município de itarumã-go; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 480.000,00; do - recursos: R\$ 477.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410735539, NE 2019NE801065, de 06/09/2019 e R\$ 2.500,00 de contrapartida. Vigência 17/12/2022 - 17/12/2019 Marcos Alberto Rocha Augusto e RICARDO FRANCISCO GOUVART.

ESPECÍE: Contrato de Repasse nº 884507/2019, firmado pelo Município de Itajaí-GO, CNPJ 92.186.757/0001-47; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reconstrução de vias no município de itajaí; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 248.300,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730052, NE 2019NE800969, de 06/09/2019 e R\$ 9.550,00 de contrapartida. Vigência 17/12/2022 - 17/12/2019 Marcos Alberto Rocha Augusto e RENIS CESAR DE OLIVEIRA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOVERNADOR VALADARES - MG

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECÍE: Contrato de Repasse nº 887897/2019, firmado pelo Município de Mantena-MG, CNPJ 18.504.167/0001-55; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação e drenagem pluvial de diversas vias públicas da cidade de Mantena/mg; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 478.000,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730011, NE 2019NE802380, de 20/11/2019 e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2022 - 15/12/2019 MARINA MENDES BRAGA LEAL e JOAO RUFINO SOBRINHO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JUIZ DE FORA - MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECÍE: Contrato de Repasse nº 888165/2019, firmado pelo Município de Leopoldina-MG, CNPJ 17.733.643/0001-47; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma do terminal rodoviário intermunicipal do município de Leopoldina/mg.; Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 466.452,38; dos recursos: R\$ 460.952,38, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 540107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2019NE800795, de 27/11/2019 e R\$ 5.500,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2022 - 18/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e Jose Roberto de Oliveira.

ESPECÍE: Contrato de Repasse nº 891129/2019, firmado pelo Município de Muriaé-MG, CNPJ 17.947.581/0001-76; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em asfalto intertravado de concreto pré-moldado em via no município de muriaé - mg; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 250.795,68; dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE803040, de 10/12/2019 e R\$ 12.045,68 de contrapartida. Vigência 30/11/2022 - 19/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS.

ESPECÍE: Contrato de Repasse nº 0 / 2019, firmado pelo Município de Merrês-MG, CNPJ 17.744.442/0001-45; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em estradas vicinais no município de Merrês/mg.; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 237.500,00; dos recursos: R\$ 235.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 000001, Programa de Trabalho 205082077202V0031, NE 2019NE800559, de 03/12/2019 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 20/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e DONIZETE BARBOSA DE OLIVEIRA.

ESPECÍE: Contrato de Repasse nº 892876/2019, firmado pelo Município de Cerandá-MG, CNPJ 18.094.797/0001-07; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação das vias vicinais que estão condições precárias (sem pavimentação) nas comunidades localizadas na zona rural do município.; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 244.373,74; dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 205082077202V0031, NE 2019NE800595, de 03/12/2019 e R\$ 5.623,74 de contrapartida. Vigência 31/12/2022 - 20/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e Washington Sias Gravina Tenerra.

ESPECÍE: Contrato de Repasse nº 892857/2019, firmado pelo Município de Aracatuba-MG, CNPJ 17.747.940/0001-41; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de infraestrutura ao parque de exposições; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 289.365,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 205082077202V2378, NE 2019NE800598, de 03/12/2019 e R\$ 2.865,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2022 - 20/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e Fabio Alfeu do Silva.

RETIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 0521786-36/219-AG/VAP/CAIXA, Termo Aditivo Publicado publicado no DOU de 20/12/2019, Seção 3, pag 69, Onde Se Lê: ALT CONTRAP:R\$643.584,95. Leia-se: R\$643.584,45.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MACAPÁ - AP

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECÍE: Contrato de Repasse nº 889024/2019, firmado pelo Município de Vitória do Jari-AP, CNPJ 00.720.553/0001-19; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de passagem molhada em concreto armado no município de vitória do jari-ap; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 4.822.750,00; dos recursos: R\$ 4.775.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE802575, de 29/11/2019 e R\$ 47.750,00 de contrapartida. Vigência 19/12/2023 - 19/12/2019 Helilson Alain do Nascimento Ribeiro e Raimundo da Alcmear Ney de Souza

ESPECÍE: Contrato de Repasse nº 889019/2019, firmado pelo Município de Vitória do Jari-AP, CNPJ 00.720.553/0001-19; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação e recapetamento de ruas no município de vitória do jari-ap; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 2.893.650,00; dos recursos: R\$ 2.865.000,00, correção à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE800571, de 25/11/2019 e R\$ 28.650,00 de contrapartida. Vigência 19/12/2023 - 19/12/2019 Helilson Alain do Nascimento Ribeiro e Raimundo da Alcmear Ney de Souza.



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Boa Viagem
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.06.001

Prezados(as) Senhores(as)

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.06.001**, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Bairro de Fátima e Osmar Carneiro, conforme PT n° 1065068-78 com o Ministério do Desenvolvimento Regional, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____, com prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias.

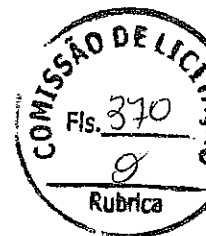
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____ portador(a) da carteira de identidade n°. _____ e CPF n.º _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

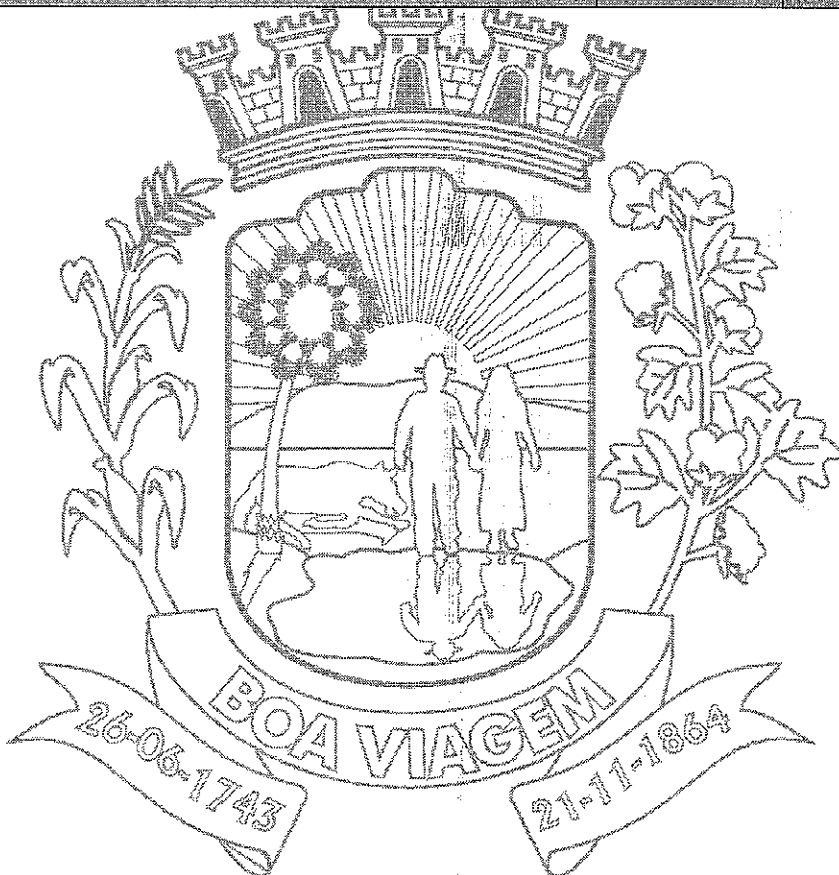
Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			





ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sr(a) _____, infratornado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço à _____ em _____ Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____ portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____ Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2021.07.06.001, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Bairro de Fátima e Osmar Carneiro, conforme PT nº 1065068-78 com o Ministério do Desenvolvimento Regional, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).



3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo até o período de 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0901.15.451.0034.1.048, elemento de despesa nº 44.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura e



Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos, ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

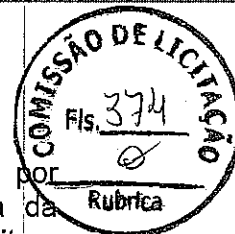
10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc,

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;



b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.



Boa Viagem/CE, ____ de ____ de 20__.

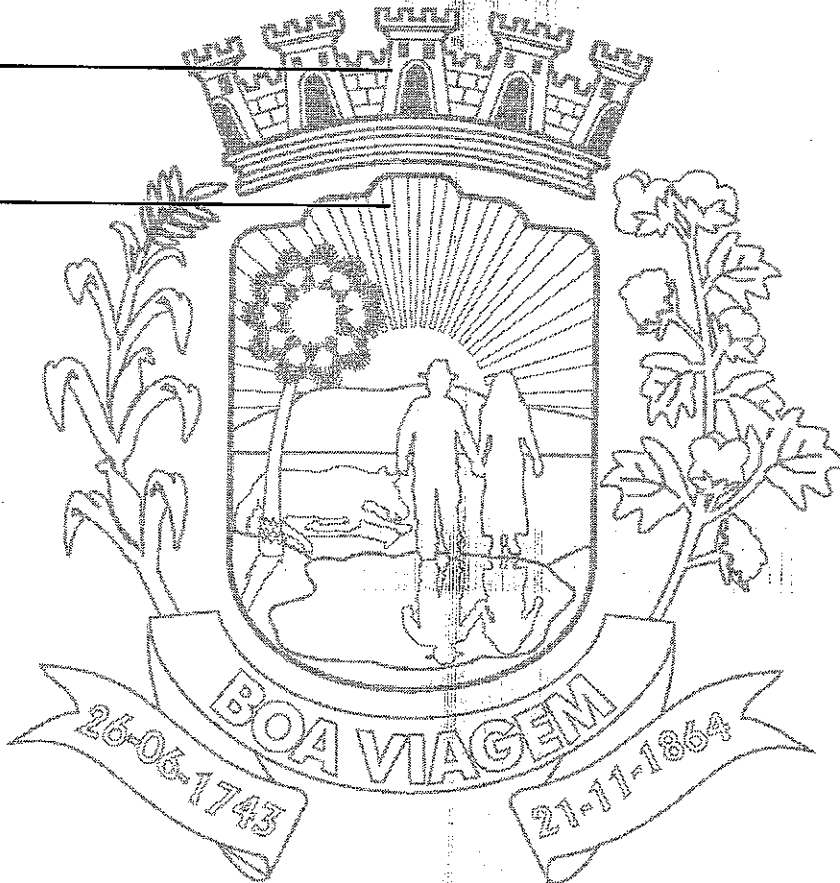
Nome do Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Infraestrutura e Recursos
Hídricos
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:





ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, para usufruir os benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que nos enquadramos na condição de: (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).



Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)



Local e data

À
Comissão Permanente
Prefeitura Municipal de _____-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura, 0 Municipal de _____, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a _____% (_____ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° _____ cujo objeto é a _____, no município de _____-CE. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de _____, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de _____

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco
(reconhecer a firma)

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da empresa
(reconhecer a firma)